



JUSTIÇA FEDERAL  
PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL NO CEARÁ  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

## EDITAL DE LICITAÇÃO

# MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

## Nº 09/2023

*Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Tecnologia da Informação para atender necessidades da Justiça Federal no Ceará (JFCE) na atualização e migração do portal e intranet da JFCE para atender ao novo layout proposto pelo TRF5.*

### AVISO

*Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e em seus anexos, notadamente, quanto ao credenciamento, objetivando uma perfeita participação no certame.*

*Além disso, faz-se necessária a análise detalhada do edital e seus anexos para a formulação de proposta/lance. A prática injustificada de atos como: não manter a proposta e deixar de enviar documentação exigida, sem prejuízo de outras infrações cometidas na licitação/contratação, sujeitará a licitante a **sanções**, apuradas em regular **processo administrativo**. (acórdão TCU n.º 754-2015 - Plenário)*

DÚVIDAS? (85) 3521-2625  
licitacoes.nufip@jfce.jus.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO CEARÁ  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 09/2023**

A **UNIÃO**, através **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO CEARÁ** e por intermédio do Pregoeiro designado pela **Portaria n.º 158, de 28 de novembro de 2022**, da **Diretora da Secretaria Administrativa**, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, **tipo menor preço, com adjudicação por item**, por meio da *internet*, através do sistema Comprasnet, disponível no *site* [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br), para **contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de Tecnologia da Informação** para atender necessidades da Justiça Federal no Ceará (JFCE A presente licitação será regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/02, com o Decreto Federal n.º 3.555, de 08/08/00, com o Decreto Federal n.º 10.024, de 20/09/2019, com o Decreto Federal n.º 7.174, de 12/05/2010, com a Lei Complementar n.º 123, de 14/12/06 e suas alterações, com o Decreto Federal n.º 8.538, de 06/10/15, com o Decreto Federal n.º 7.892/2013 e suas alterações, e com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/93. Todas as referências de tempo no edital, aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o **horário de Brasília-DF** e, dessa forma serão registrados no sistema eletrônico, tendo em vista o que consta no **SEI 0004323- 95.2022.4.05.7600**. Os documentos, quando solicitados, devem ser enviados para a sede da Justiça Federal no Ceará, situada na Praça General Murilo Borges, 01, Edifício Raul Barbosa – Seção de Licitações no 8º andar, Centro – Fortaleza/CE, CEP 60.035-210.

**UASG DO ÓRGÃO GERENCIADOR: 90006 (JUSTIÇA FEDERAL NO CEARÁ)**

O certame será realizado no **dia 13/04/2023, às 10h**.

**Modo de disputa: ABERTO E FECHADO**

São partes integrantes deste edital:

**ANEXO I – Termo de Referência e seus anexos;**

**ANEXO II -Preços de Referência;**

**ANEXO III- Modelo de Proposta;**

**ANEXO IV – Minuta de Contrato.**

---

## **1.0 - DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

---

**1.1.** O objeto desta contratação é a implementação de um novo portal institucional e portal da intranet da Justiça Federal no Ceará utilizando a plataforma WORDPRESS com adequação às leis de acessibilidade e seguindo o modelo de design proposto pelo Tribunal Regional Federal da 5ª Região, em conformidade com o quadro abaixo:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO CEARÁ  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

ITEM	UNID	QTD	DESCRIÇÃO DO BEM / SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO
1	Unid	1	Implementação de um novo portal institucional e portal da intranet da Justiça Federal no Ceará utilizando a plataforma WORDPRESS com adequação às leis de acessibilidade e seguindo o modelo de design proposto pelo Tribunal Regional Federal da 5ª Região, conforme termo de referência	R\$ 346.059,47
				<b>TOTAL DA DESPESA: R\$ 346.059,47</b>

1.2. Este Edital estabelece os requisitos para participação no Pregão Eletrônico, o critério que será adotado para o julgamento das Propostas e as condições da contratação da empresa **VENCEDORA**.

1.3. O objeto desta contratação será realizado na forma de execução indireta, com regime de execução de empreitada por preço unitário, nos termos do art. 6º, inciso VIII, alínea "b" da Lei Federal nº 8.666/93.

1.4. O preço máximo estimado e admitido pela Administração para a contratação do objeto deste certame, será de **R\$ 346.059,47 (trezentos e quarenta e seis mil, cinquenta e nove reais e quarenta e sete centavos)**, conforme documentos anexados aos autos, com fulcro no inciso III, do art. 3º, da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002. Os preços unitário e total estão discriminados no ANEXO II - Preços de Referência.

1.5. A contratação dar-se-á mediante convocação do adjudicatário para assinatura do Instrumento Contratual, nos termos do art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93 e do art. 15 do Decreto Federal nº 7.892/13.

1.6. **Não será permitida a subcontratação, no todo ou em parte**, do objeto deste certame licitatório, pois não existem parcelas específicas que possam ser desenvolvidas por empresas subcontratadas, sem que haja risco de redução da qualidade do produto final.

1.7. Em caso de divergência entre as especificações deste objeto descritas no Compras e as especificações técnicas constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

## 2.0 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste quaisquer interessados, cujo ramo de atividade guarde pertinência e compatibilidade em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF – e perante o sistema eletrônico promovido pela secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério da Economia, Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, por meio do sítio [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br).

**2.1.1.** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

**2.1.2.** O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à JFCE responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**2.1.3.** A licitante será responsável formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**2.2.** Estão impedidos de participar direta ou indiretamente deste certame:

**2.2.1.** as empresas:

- a) em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição<sup>1</sup>;
- b) Empresa ou sociedade estrangeira que não funcione no país;
- c) impedidas de licitar ou contratar com a União (art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05) ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Justiça Federal de Primeiro Grau no Ceará (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93);
- d) que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- e) Empresa, cooperativa ou instituições sem fins lucrativos cujos objetos sociais não sejam pertinentes e compatíveis com o objeto deste Pregão;
- f) que se encontre sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

---

<sup>1</sup> Nesse sentido, estou de acordo com as conclusões obtidas pela Unidade Técnica no exame pontual de todas as alegações contidas na representação, as quais resultaram improcedentes, tendo em vista, basicamente, que:

(...)

b) nem sempre a participação de empresas em consórcio implica incremento de competitividade (associação de pequenas empresas para participação em conjunto), podendo vir a constituir, ao contrário, limitação a concorrência (diminuição do número de empresas de porte interessadas por integrem um mesmo consórcio);”

**Acórdão 280/2010 Plenário (Voto do Ministro Relator)**

g) da qual seja sócio, dirigente ou responsável técnico, servidor da Justiça Federal de Primeiro Grau no Ceará;

**2.2.2.** pessoas físicas que não se enquadrem nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 ; e

**2.2.3.** É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados à JFCE (art. 3º, Resolução nº 7, de 18 de outubro de 2005, CNJ).

**2.2.4.** conforme decisão do Conselho Nacional de Justiça na Consulta 0001199-62.2015.2.00.0000:

a) É vedada a contratação, em casos excepcionais de dispensa ou inexigibilidade de licitação, de pessoa jurídica da qual sejam sócios cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, de todos os respectivos membros ou juízes vinculados, ou servidores investidos em cargo de direção e de assessoramento, a teor do art. 2º, inciso V, da Resolução CNJ n. 7;

b) É vedada a contratação, independentemente da modalidade de licitação (pregão eletrônico, tomada de preço, concorrência pública etc.), de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação;

c) A vedação descrita no item anterior se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização;

d) É permitida a contratação, por meio de regular procedimento licitatório em que se permita a livre concorrência (a exemplo do pregão, tomada de preços e concorrência pública), de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, de magistrados de primeiro e de segundo graus atuantes exclusivamente na jurisdição, assim como de servidores que, embora ocupantes de cargos em comissão e funções de confiança (a exemplo dos servidores da área judiciária, como escrivães, diretores de secretaria, assistentes/assessores de magistrados), não atuem na linha hierárquica que vai do órgão licitante ao dirigente máximo da entidade, por não vislumbrar, via de regra, risco potencial de contaminação do processo licitatório;

e) Nada obsta que o tribunal vede a contratação de empresa pertencente a parente de magistrado ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo, a exemplo dos atuantes exclusivamente na área judiciária, sempre que identificar, no caso concreto, risco potencial de contaminação do processo licitatório.

**2.3.** É vedada, da mesma forma, a participação no certame de interessados(as) que:

**2.3.1.** Estejam impedidas de participar de licitações nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605, de 12 de

fevereiro de 1998;

2.3.2. Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos dos incisos IV e V do artigo 33 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;

2.3.3. Estejam proibidas de participar de licitações públicas e de celebrar contratos com o Poder Público nos termos do artigo 81, § 3º, da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;

2.3.4. Tenham sido declaradas inidôneas na forma estipulada pelo artigo 78-A, inciso V, da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001;

2.3.5 - Estejam proibidas de contratar com o Poder Público em função da aplicação do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

2.4. Serão exigidas, as declarações referidas nos subitens 2.4.1, 2.4.2 e 2.4.3, que deverão ser enviadas de forma virtual, por intermédio do sítio [www.compras.com.br](http://www.compras.com.br), na ocasião do envio da proposta inicial.

2.4.1. Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos de sua habilitação, conforme regulamentação constante da IN/MARE n.º 05/95, com alterações da IN/MARE n.º 09/96, nos termos do § 2º, do art. 32, da Lei n.º 8.666/93, observadas as penalidades cabíveis.

2.4.2.- Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, na forma do art. 27, inciso V, da Lei n.º 8.666/93, com a redação dada pela Lei n.º 9.854, de 27/10/99.

2.4.3. - Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de acordo com a Instrução Normativa n.º 2/SLTI/MPOG, de 16/09/09.

2.5. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços e do exercício do cargo de preposto, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação, conforme o termo de Conciliação Judicial firmado entre a União e o Ministério Público do Trabalho, constante dos autos do Processo 01082-2002-020-10-00-0, em tramitação perante a MM. Vigésima Vara do Trabalho de Brasília-DF.

**2.6. A licitante deverá apresentar endereço para correspondência eletrônica, através do qual serão feitas preferencialmente as comunicações oficiais, tendo a empresa o dever de mantê-lo atualizado e verificá-lo periodicamente.**

**2.6.1. O envio de correspondência eletrônica terá validade para efeitos de contagem de prazos para todos os fins deste edital, bem como da ata de registro de preços e do contrato, conforme o caso.**

---

### **3.0 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

---

3.1. Os LICITANTES deverão encaminhar **proposta, concomitantemente** com os documentos de habilitação exigidos no edital, exclusivamente no sistema eletrônico na forma do **Anexo III - Modelo de Proposta**, observados data e horários limites estabelecidos, consignando, no local indicado, o preço total do(s) item(ns) ofertado(s) nele(s) incluindo todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos necessários à execução do objeto desta licitação.

3.1.1. É **VEDADO** ao licitante, quando da inclusão de sua proposta no sistema, inserir qualquer elemento que possa **IDENTIFICÁ-LO**, o descumprimento desta exigência acarretará a **DESCCLASSIFICAÇÃO** da proposta.

3.1.2. A proposta deve atender às especificações constantes do Termo de Referência.

3.1.2.1. Após finalizada a fase de lances, o licitante deverá encaminhar a planilha de formação de preços, podendo utilizar o modelo anexo do termo de referência ou seu próprio modelo.

3.1.3. O prazo de validade da proposta será de, **no mínimo, 60 (sessenta) dias** contados de sua abertura;

3.1.3.1. Em caso de propostas omissas quanto aos prazos serão considerados os previstos neste instrumento.

3.2. Até a abertura da sessão deste Pregão os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

3.3. A fase de recebimento das propostas será encerrada automaticamente, na data e horário previstos para a abertura das mesmas.

3.4. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

3.4.1. A identificação deve ser **exclusivamente** do produto ofertado, podendo ser feita diretamente na descrição no sistema **ou** através de anexo (informações adicionais), vedada em todo caso a identificação da empresa.

3.4.2. A empresa que não apresentar nenhuma descrição do serviço ofertado será desclassificada.

3.4.3. A contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, com exceção às hipóteses do § 1º, do art. 57 da Lei 8.666/93.

---

#### 4.0 – DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS E DA PROPOSTA

---

4.1. Nos termos do art. 40, X, da lei nº 8.666/93, o critério de aceitabilidade dos preços é o **MENOR PREÇO GLOBAL DO ITEM**. Os preços unitários e o global somente serão aceitos quando não superiores



aos estimadono preço de referência, o que será aferido após finalizada a fase de lances ou negociação;

4.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas antes da fase de lances, desclassificando aquelas que nãoestejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, em especial as que:

- a) não contenham descrição do objeto ofertado;
- b) contenham erro manifesto por terem sido formuladas em licitação ou em lote diverso.

4.3. Não serão aceitos preços que ofereçam vantagens baseadas nas ofertas dos demais concorrentes, os excessivosou os inexequíveis;

4.3.1. O ônus da prova da exequiibilidade do preço incumbe ao autor da proposta, no prazo de 05 (cinco) dias contados da intimação.

4.4. Após a fase de lances o pregoeiro analisará a proposta da vencedora, desclassificando aquelas que nãoatenderem ao estabelecido neste edital e, em especial, aos critérios de aceitabilidade aqui dispostos.

4.5. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento emtempo real por todos os participantes.

---

## 5.0 – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

---

5.1. Na data e horário previstos no preâmbulo deste edital, a sessão pública na *Internet* será aberta por comando do Pregoeiro designado com a utilização de sua chave de acesso e senha e será conduzida de acordo com asdisposições do Decreto 10.024/2019.

5.2. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da **proposta** de preço e dos **documentos de habilitação**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horários limites estabelecidos.

5.3. O sistema de licitações poderá ser acessado diretamente no endereço eletrônico [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br).

5.4. Para participar deste pregão eletrônico, o licitante deverá **declarará**, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno cumprimento dos requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste edital.

**5.4.1. A declaração falsa sujeitará o licitante às sanções previstas neste instrumento convocatório.**

5.5. A comunicação entre o Pregoeiro e as **LICITANTES** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.6. **Cabe à LICITANTE acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de**



qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

---

---

## 6.0 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

---

---

6.1. O critério de julgamento das propostas será o de **menor preço do ITEM** na forma cadastrada no sistema.

6.1.1. Antes da fase de lances, serão desclassificadas as propostas que não atendam ao disposto nos critérios de aceitabilidade dos preços e da proposta deste edital, conforme o art. 28 do Decreto n.º 10.024/2019.

6.1.2. Também resultará na desclassificação da proposta, após a fase de lances e/ou negociação, a permanência do valor total do produto para este certame acima do valor de referência previsto para o respectivo item ou lote, conforme especificado no **ANEXO II - Preços de Referência**.

6.2. O fornecedor apto à aplicação da **DIREITO DE PREFERÊNCIA** estabelecido no art. 5º do **DECRETO N.º 7.174/2010** deverá declarar, em campo próprio do Sistema, durante a fase de cadastramento das propostas, se o produto ofertado atende os requisitos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 5º do Decreto retro, quais sejam:

6.2.1. Bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;

6.2.2. Bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e

6.2.3. Bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal.

6.3. Não serão aceitos, como meio de comprovação, documentos e/ou declarações emitidas pela própria licitante ou pelo fabricante.

6.4. As microempresas e empresas de pequeno porte que atendam ao disposto no **item 6.2** terão prioridade no exercício do direito de preferência em relação às médias e grandes empresas enquadradas na mesma situação.

6.5. **A declaração falsa sujeitará o fornecedor às sanções previstas neste edital e na legislação brasileira.**

6.6. As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na *internet*.

6.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.8. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**6.8.1.** Em caso de propostas omissas quanto aos prazos, serão considerados para efeito de julgamento os prazos previstos no edital.

---

## 7.0 – DA ETAPA DE LANCES

---

**7.1.** Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à etapa competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**7.2.** Os licitantes serão imediatamente informados do recebimento e valor consignado do lance no respectivo registro.

**7.3.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para a abertura da sessão e as regras estabelecidas neste instrumento.

**7.4.** Os licitantes somente poderão oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

**7.5.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor e prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**7.6.** Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do lance registrado, VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE.

**7.7.** Poderão ser adotados para o envio de lances no pregão eletrônico os seguintes modos de disputa, prevalecendo aquele constante do **preâmbulo deste edital**:

II - **aberto e fechado** - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

**7.8.** No modo de disputa aberto e fechado, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital. A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de **quinze minutos**.

**7.8.1.** Encerrado o prazo previsto no **item 7.8**, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, **transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado**, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

**7.8.2.** Encerrado o prazo de que trata o **subitem 7.8.1**, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam **ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**7.8.3.** Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o **subitem 7.8.2**, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, **até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos**, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

**7.8.4.** Encerrados os prazos estabelecidos nos **subitens 7.8.2 e 7.8.3**, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

**7.8.5.** Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos **subitens 7.8.2 e 7.8.3**, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no **subitem 7.8.4.**

**7.8.6.** Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no **subitem 7.8.5.**

**7.9.** O exercício do direito de preferência disposto no Decreto Federal nº 7.174/2010 será concedido após o encerramento da fase de apresentação das propostas ou lances, observando-se os seguintes procedimentos, sucessivamente:

**7.9.1.** Aplicação das regras de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte dispostas no Capítulo V da Lei Complementar nº 123, de 2006;

**7.9.2.** Aplicação das regras de preferência previstas no art. 5º do Decreto Federal nº 7.174/2010, com a classificação dos licitantes cujas propostas finais estejam situadas até **10% (dez por cento)** acima da melhor proposta válida, conforme o critério de julgamento, para a comprovação e o exercício do direito de preferência;

**7.9.3.** Convocação dos licitantes classificados que estejam enquadrados no inciso I do art. 5º do Decreto Federal nº 7.174/2010, na ordem de classificação, para que possam oferecer nova proposta ou novo lance para igualar ou superar a melhor proposta válida, caso em que será declarado vencedor do certame;

**7.9.4.** Caso a preferência não seja exercida na forma do subitem 7.10.3, por qualquer motivo, serão convocadas as empresas classificadas que estejam enquadradas no inciso II do art. 5º do Decreto Federal nº 7.174/2010, na ordem de classificação, para a comprovação e o exercício do direito de preferência, aplicando-se a mesma regra para o inciso III do art. 5º, caso esse direito não seja exercido; e

**7.9.5.** Caso nenhuma empresa classificada venha a exercer o direito de preferência, observar-se-ão as regras usuais de classificação e julgamento previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Lei no 10.520, de 17 de julho de 2002.

**7.9.6.** No caso de empate de preços entre licitantes que se encontrem na mesma ordem de classificação, proceder-se-á ao sorteio para escolha do que primeiro poderá ofertar nova proposta.

**7.10.** A comprovação do atendimento ao PPB dos bens de informática e automação ofertados será feita mediante apresentação do documento comprobatório da habilitação à fruição dos incentivos fiscais regulamentados pelo Decreto Federal nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, ou pelo Decreto Federal nº 6.008, de 29 de dezembro de 2006, e, será feita:

**7.10.1.** Eletronicamente, por meio de consulta ao sítio eletrônico oficial do Ministério da Ciência e Tecnologia ou da Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA; ou

**7.10.2.** Por documento expedido para esta finalidade pelo Ministério da Ciência e Tecnologia ou pela SUFRAMA, mediante solicitação do licitante.

**7.11.** Para os efeitos do art. 44 da lei complementar 123/2006, o procedimento de **empate** será detectado automaticamente na sala de disputa. Encerrada a disputa, o sistema permitirá que as microempresas e empresas de pequeno porte que se encontram em situação de empate ofertem novo lance, em 5 minutos, inferior ao menor lance registrado para o lote. Durante o período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance. O prazo é decadencial e, não havendo manifestação da empresa, o sistema verifica se há outra em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo mais nenhuma empresa em situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao pregoeiro dar encerramento à disputa do lote. Todos esses procedimentos acontecerão na sala de disputa, estando essas informações disponíveis para os demais participantes do pregão e também para toda a sociedade.

**7.12.** Para declarar uma **ME** ou **EPP** vencedora da disputa, o Pregoeiro verificará a regularidade fiscal da **ME** ou **EPP** e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado a **ME** ou **EPP** prazo de **05 (cinco) dias úteis** para a devida regularização prorrogáveis por igual período. Assim, a declaração do vencedor no Sistema deve ser efetivada somente após essa verificação visto que, **declarado o vencedor**, o Sistema abre a opção para **recurso**.

**7.13.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do art. 43, da Lei Complementar n.º 123 de 2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a licitação.

**7.14.** Na hipótese da não classificação de **ME** ou **EPP**, voltará à condição de primeira classificada a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada na sala de disputa.

**7.15.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

**7.16.** A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.17.** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**7.18.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a

sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. O sistema disponibilizará relatórios e ata circunstanciada, que poderão ser impressos pelos participantes.

7.20. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexecutável, quando formulado por erro de digitação.

7.21. O pregoeiro poderá utilizar os recursos de **disputa simultânea** para dar maior celeridade ao certame.

7.22. Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada que será divulgada no sistema eletrônico.

---

## 8.0 – DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA VENCEDORA.

---

### 8.1. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO POR EMAIL:

8.1.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital e verificará a habilitação do licitante. A empresa classificada em primeiro lugar de cada item ou grupo deverá **enviar** a proposta e, se necessário, os documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet e, caso

8.1.1. queira, também através do email **licitacoes.nufip@jfce.jus.br**, no prazo de **120 (cento e vinte) minutos**, após finalizada a disputa, prorrogável a critério do Pregoeiro.

8.1.2. A prorrogação de que trata o item 8.1.1 será concedida sempre que não houver urgência na contratação e o aumento do prazo não cause prejuízo à Administração.

8.1.3. A prorrogação do prazo do item 8.1.1 não ultrapassará o **limite de 1 dia útil**, salvo no caso de serviços de maior complexidade, especialmente os que envolvam planilhas de categorias profissionais ou obras e serviços de engenharia, quando o pregoeiro fixará prazo razoável.

8.1.4. Apenas para efeitos do **item 8.1.1** o prazo se **suspenderá no final do expediente** às 17h e será retomado a partir das 9h do dia útil seguinte. 8.1.2 A prorrogação do prazo do item 8.1.1 não ultrapassará o **limite de 1 dia útil**, salvo no caso de serviços de maior complexidade, especialmente os que envolvam planilhas de categorias profissionais ou obras e serviços de engenharia, quando o pregoeiro fixará prazo razoável.

8.2 Os documentos remetidos por meio eletrônico poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

**8.2.1** Os originais ou cópias autenticadas, **caso sejam solicitados**, deverão ser encaminhados ao **PREGOEIRO** da JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO CEARÁ, Ed. Raul Barbosa, 8º andar, Seção de Licitações, situada a Praça General Murilo Borges, 01 – Centro, CEP: 60.035-210, Fortaleza/CE.

**8.3** Havendo desclassificação da primeira colocada, as **empresas remanescentes serão convocadas na ordem de classificação para o envio da documentação**, devendo ser respeitadas as mesmas condições dos itens anteriores.

**8.4** A **NÃO ENTREGA** da documentação de habilitação ou proposta, quando solicitada, sujeitará a empresa às **PENALIDADES** previstas para **DESISTÊNCIA DE PROPOSTA**, conforme a Lei n.º 10.520/2002.

**8.5** É obrigação da empresa acompanhar no sistema o andamento dos prazos e a respectiva convocação para enviar os documentos, bem como solicitar prorrogação de prazo de maneira justificada.

---

## **9.0 – DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO.**

---

**9.1.** O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação, verificando, em seguida, a habilitação da licitante conforme disposições deste instrumento.

**9.2.** O Pregoeiro não aceitará proposta com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aquele que não venha a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação comprobatória de que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

**9.3.** Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

**9.4.** Constatado o pleno atendimento das condições editalícias, a proponente será declarada vencedora do certame.

**9.5.** No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**9.6.** O Pregoeiro, em qualquer fase do procedimento, poderá promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

**9.7.** Ainda como condição prévia à habilitação, para os itens ou grupos de participação exclusiva para ME/EPP ou

equiparados, ou na hipótese de exercício da prerrogativa de efetuar o lance de desempate previsto Lei Complementar nº 123/2006, o Pregoeiro poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal ([www.portaldatransparencia.gov.br](http://www.portaldatransparencia.gov.br)), na seção “Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)”, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pelo licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar no exercício anterior ou corrente extrapola o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício.

**9.7.1** Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolamento do limite legal, o Pregoeiro indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a conseqüente inabilitação, sem prejuízo das penalidades incidentes.

---

---

## 10.0 - DA HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

---

---

**10.1.** Para fins de **HABILITAÇÃO** os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação:

- a) Documentos de **habilitação jurídica**;
- b) Documentos de **regularidade fiscal**;
- c) Documento de **regularidade trabalhista**;
- d) Documento de **qualificação técnica**;
- e) Documentos de **qualificação econômico-financeira**.

**10.2.** Os documentos relativos à **Habilitação jurídica** são:

**10.2.1.** Registro Comercial, no caso de empresa individual ou EIRELI;

**10.2.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, com todas as suas alterações, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**10.2.3.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício;

**10.2.4.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**10.3.** Os documentos relativos à **Regularidade Fiscal** são:



- a. Comprovante de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas**;
- b. Prova de regularidade com a **Fazenda Nacional** através de certidão emitida pela Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (**Tributos Federais, Dívida Ativa e Contribuições Previdenciárias**);
- c. Prova de regularidade junto ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviços**, através da apresentação do certificado emitido pela Caixa Econômica Federal;
- d. Prova de regularidade com as **Fazendas Estadual e Municipal**, do domicílio ou sede da empresa licitante correspondente.

**10.3.1.** As **microempresas e empresas de pequeno** porte deverão apresentar **toda a documentação** exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, **mesmo que esta apresente alguma restrição**.

**10.3.2.** No caso da licitante ser uma microempresa ou uma empresa de pequeno porte, se esta apresentar restrições na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, nos termos do § 1º do art. 43 da LC n.º 123, de 2006, com vista à contratação, de acordo com o disposto neste Edital.

**10.3.3.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do art. 43 da LC n.º 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ARP ou contrato, conforme o caso, ou revogar a licitação.

**10.3.4.** Os documentos previstos no **item 10.3.** poderão ser substituídos, total ou parcialmente, por **Declaração do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF)**, conforme Instrução Normativa n.º 1, de 23 de abril de 2014 do Diretor-geral da Secretaria do Tribunal Regional Federal da 5ª Região.

**10.4.** O documento relativo à **Regularidade Trabalhista** é:

**10.4.1.** Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão ([www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao)).

**10.5.** Os documentos relativos à **Qualificação Técnica** são:

**10.5.1** Atestado ou declaração de capacidade técnica, em nome da LICITANTE, que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste Pregão, conforme Especificações Técnicas;

**10.5.1.1** O atestado ou declaração de capacidade técnica deve comprovar o desenvolvimento e

implantação, pela empresa proponente, de pelo menos 1 (um) portal, utilizando a plataforma WORDPRESS, com no mínimo 200 (duzentas) páginas em cada um deles;

**10.5.1.2** O atestado deve informar, para cada um dos portais, os dados do cliente (razão social, endereço físico, contatos telefônicos e e-mail);

**10.5.1.3** O atestado ou declaração de capacidade técnica deve comprovar, também, que os projetos mencionados no item 8.1.2 tenham sido desenvolvidos utilizando WORDPRESS;

**10.5.1.4** As informações constantes na declaração de capacidade técnica deverão indicar os respectivos endereços eletrônicos onde estão publicados, na internet, os portais desenvolvidos pela empresa, cabendo à JFCE verificar a sua veracidade;

**10.5.2** Quando não for possível acessar os endereços eletrônicos mencionados no item anterior devido a restrições de segurança por parte da proprietária do(s) site(s), a LICITANTE deverá comprovar o trabalho desenvolvido através de imagens da versão de testes do referido site;

**10.5.3** Após a assinatura do contrato, serão exigidos os seguintes perfis e qualificações técnicas mínimas dos profissionais alocados pela CONTRATADA para atendimento dos serviços:

**10.5.3.1** O profissional de design de interface de usuário (UI) deverá possuir, no mínimo, os seguintes conhecimentos técnicos, experiências profissionais, competências comportamentais e formação acadêmica:

10.5.3.1.1 Formação acadêmica

- a) Graduação em curso de nível superior na área de Tecnologia da Informação ou Design Gráfico, ou conclusão de qualquer curso de nível superior acompanhado de certificado de curso de pós-graduação (especialização, mestrado ou doutorado) nas referidas áreas de, no mínimo, 360 (trezentas e sessenta) horas.

10.5.3.1.2 Conhecimentos técnicos:

- a) Conhecimentos avançados de HTML 5, CSS 3 e SASS (Syntactically Awesome StyleSheets);
- b) Conhecimento dos frameworks Bootstrap e Materialize;
- c) Conhecimento de Material Design do Google;
- d) Capacidade de entender requisitos informados por usuários e implementá-los no

projeto do Sistema/Portal;

- e) Conhecimento dos processos de experiência do usuário: pesquisa, análise e design, principalmente prototipação e testes de usabilidade;
- f) Experiência com uso de JQuery e Javascript;
- g) Conhecimento na linguagem PHP;
- h) Conhecimento de ferramenta de análise de dados (Analytics);
- i) Conhecimentos avançados na criação de designs responsivos;
- j) Conhecimento de processo de desenvolvimento de software e metodologias ágeis;
- k) Experiência com HTML semântico;
- l) Conhecimento do Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico (eMAG);

#### 10.5.3.1. Experiência profissional:

- a) Comprovação de experiência mínima de 3 (três) anos, ininterruptos ou não, na prestação de serviços de design gráfico e desenvolvimento de sites usando a plataforma WORDPRESS.
- b) Comprovação de experiência mínima de 3 (três) anos, ininterruptos ou não, na prestação de serviços de design gráfico e desenvolvimento de sites usando a plataforma JOOMLA.

#### 10.6. Os documentos relativos à **Qualificação Econômico-financeira** são:

**10.6.1.** Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor para este fim, datada de no máximo **180 (cento e oitenta) dias** corridos anteriores à data de realização da sessão pública de processamento do presente pregão, se outro prazo não for definido na própria certidão.

**10.6.1.1.** Caso a certidão negativa de falência e recuperação judicial contenha prazo de validade expresso, só serão aceitas as certidões cujo prazo de validade esteja vigente.

**10.6.1.2.** No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei Federal nº 11.101/2005, com redação dada pela Lei Federal nº 14.112, de 24 de dezembro de 2020, e ainda, certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, nos termos do Acórdão n.º 1201/2020 – Plenário do TCU, sob pena de inabilitação, devendo ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

**10.6.2.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social exigível, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

**10.6.2.1.** Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

i) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

i.1. Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial;

ii) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

ii.1. Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou

ii.2. Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

iii) sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 123, de 14 de dezembro de 2006 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES":

iii.1. Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou,

iii.2. Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou,

iv) sociedade criada no exercício em curso:

iv.1. Por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na

Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

v) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

a) a boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), **serão consideradas em boa situação financeira as empresas que apresentarem os respectivos índices maiores ou iguais a 1(um)**, resultante da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

a.1) as fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

a.2) se necessária à atualização do balanço, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

**10.6.3** Em caso de não atingimento dos índices contábeis previstos no subitem 10.6.2.1, e caso a licitante apresente capital social ou patrimônio líquido correspondente a, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor anual estimado da contratação, poderá, de forma alternativa, ser considerada cumprida a exigência de **índices maiores ou iguais a 1 (um)**;

**10.6.3.1.** O disposto nesse item será aferido de modo alternativo ao estabelecido no 10.6.2.1.

**10.7. Será verificado, ainda, pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, eventuais impedimentos de licitar e contratar com a União, mediante consulta ao:**

10.7.1. SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93;

10.7.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

10.7.3. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico

[www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

10.7.4. Cadastro de inidôneos e Cadastro de Inabilitados, no endereço eletrônico <http://portal.tcu.gov.br/certidoes/certidoes.htm>.

**10.8. A LICITANTE detentora do menor preço, em situação regular ou não no SICAF, deverá, ainda, apresentar a seguinte DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:**

10.8.1. **Declarações Complementares** (preenchidas de forma virtual, por intermédio do sítio [www.compras.com.br](http://www.compras.com.br)):

a) Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos de sua habilitação, conforme regulamentação constante da IN/MARE n.º 05/95, com alterações da IN/MARE n.º 09/96, nos termos do § 2º, do art. 32, da Lei n.º 8.666/93, observadas as penalidades cabíveis.

b) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, na forma do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988.

c) Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de acordo com a Instrução Normativa n.º 2/SLTI/MPOG, de 16/09/09.

**10.9. PARA PARTICIPAÇÃO DE SOCIEDADES COOPERATIVAS:**

**10.9.1.** As sociedades cooperativas que acudirem ao certame, além de atender ao disposto **nos itens e subitens anteriores, no que couber**, deverão apresentar os documentos que se seguem:

a) a relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto no inciso XI do art. 4º, inciso I do art. 21 e §§ 2º a 6º do art. 42 da Lei nº 5.764, de 1971;

b) a declaração de regularidade de situação do contribuinte individual (DRSCI) de cada um dos cooperados relacionados;

c) a comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

d) o registro previsto no art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

e) a comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

f) comprovação do envio do Balanço Geral e o Relatório do exercício social ao órgão de

controle, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971; e

- g) os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:
- g.1. ata de fundação;
  - g.2. estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
  - g.3. regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia que os aprovou;
  - g.4. editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
  - g.5. três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
  - g.6. ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

**10.9.2.** - Quando da contratação de cooperativas ou instituições sem fins lucrativos, o serviço contratado deverá ser executado obrigatoriamente pelos cooperados, no caso de cooperativa (§2º do art. 10 da IN nº 05/2017 – SEGES/MPDG), ou pelos profissionais pertencentes aos quadros funcionais da instituição sem fins lucrativos (Art. 12 da IN 05/2017 – SEGES/MPDG), vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação para os dois casos.

**10.10.** Não ocorrendo inabilitação de que tratam os itens anteriores, o pregoeiro solicitará do respectivo licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação que não tiverem sido previamente encaminhados por meio do sistema eletrônico.

---

## **11.0 - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A HABILITAÇÃO**

---

**11.1.** Os documentos exigidos neste procedimento poderão ser apresentados em original, por meio de cópias autenticadas por cartório competente ou servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou cotejada com os originais para os mesmos fins acima mencionados.

**11.1.1.** Os documentos obtidos através de *sites* terão sua autenticidade verificada, via *Internet* e certificada pelo Pregoeiro ou extraído o respectivo comprovante, nos casos em que o órgão responsável pela emissão do documento disponibilizar sua consulta.

**11.2.** Os *sites* oficiais poderão ser consultados para efeito de comprovação da regularidade fiscal de documento.

**11.3.** Serão inabilitados os licitantes que não cumprirem as exigências deste edital para tal fim.



**11.4.** Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte (condição válida, também, para pagamento das mensalidades, se for o caso):

**11.4.1.** se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;

**11.4.2.** se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização, ou;

**11.4.3.** se a licitante for a matriz e a prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente, e

**11.4.4.** serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

**11.5.** Nos termos da Instrução Normativa nº 1, de 23 de abril de 2014 do Diretor-geral da Secretaria do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, a verificação da regularidade fiscal e trabalhista do contratado deve ser realizada:

I – na fase de habilitação;

II – na assinatura do contrato;

III – na assinatura do termo aditivo;

IV – antes da emissão da nota de empenho inicial da contratação, quando não houver termo de contrato; e

V – por ocasião de cada liquidação de despesa, nos contratos de execução continuada ou parcelada.

**11.5.1.** O momento da liquidação, para efeitos de aplicação do inciso V, se dá por ocasião da data da aposição do atesto pelo servidor responsável pelo recebimento do objeto.

---

## **12.0 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

---

**12.1.** Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo, de, no mínimo, 30 (trinta) minutos, em campo próprio do sistema, para qualquer **LICITANTE**, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer.

**12.2.** O Pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou,

motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

**12.3.** A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, **em campo próprio do sistema**, no prazo de **03 (três) dias**, ficando as demais **LICITANTES**, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, **também via sistema**, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses. Decorridos esses prazos, o Pregoeiro terá o prazo de **05 (cinco) dias** para decidir sobre o recurso. Caso entenda pela manutenção de sua anterior decisão, encaminhará o recurso à autoridade competente.

**12.4.** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à **LICITANTE VENCEDORA**.

**12.4.1.** A falta de apresentação das razões de recurso, **em campo próprio do sistema**, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à **LICITANTE VENCEDORA**.

**12.5.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.6.** Se não reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso devidamente informado à consideração da autoridade superior, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

**12.7.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

**12.8.** Os autos eletrônicos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Seção de Licitações, no endereço citado no preâmbulo deste Edital.

---

## 13 – DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO E DA AUTORIDADE COMPETENTE

---

**13.0** Caberão ao Pregoeiro, em especial, as atribuições dispostas no art. 17, do Decreto Federal n.º 10.024/2019:

- I conduzir a sessão pública;
- II receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

- III verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- V coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- VI verificar e julgar as condições de habilitação;
- VII sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- VIII receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- IX indicar o vencedor do certame;
- X adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- XI conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- XII encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

**13.1.1.** O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

**13.2.** Caberá à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

**13.3.** À Autoridade Competente da JFCE caberá:

- a) designar o pregoeiro e os membros da equipe de apoio;
- b) indicar o provedor do sistema;
- c) determinar a abertura do processo licitatório;
- d) decidir os recursos contra os atos do pregoeiro, quando este mantiver sua decisão;
- e) adjudicar o objeto da licitação, quando houver recurso;
- f) homologar o resultado da licitação; e
- g) celebrar o contrato ou assinar a ata de registro de preços.

**13.4.** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase deste Pregão, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.

**13.5.** No julgamento das propostas, nas fases de lances e de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

---

#### 14 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

---

**14.1.** É responsabilidade da **CONTRATADA** a execução do objeto licitado em estreita observância da legislação vigente para contratações públicas, as especificações técnicas e obrigações contidas neste Edital e seus Anexos e em sua Proposta Técnica e Comercial, além das constantes dos artigos 55 inciso XIII, 66, 68, 69, 70 e 71 da Lei n.º 8.666/93, assumindo-as integralmente.

**14.2.** Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além da constante do art. 66 da Lei n.º 8.666/93, as especificadas no **ANEXO I - Termo de Referência e ANEXO IV - Minuta do Contrato** - deste Edital.

---

#### 15 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

---

**15.1.** O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas relacionadas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93.

**15.2.** Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do artigo 66 da Lei n.º 8.666/93, as especificadas no **ANEXO I - Termo de Referência e ANEXO IV - Minuta do Contrato** - deste Edital.

---

#### 16.0 – DA ACEITAÇÃO E DO PAGAMENTO

---

**16.1.** O processamento do pagamento observará a legislação pertinente à liquidação da despesa pública, além do disposto no inciso XIV do art. 40 da Lei n.º 8.666/93 e das especificações constantes no **Anexo I - Termo de Referência Anexo IV - Minuta do Contrato**, que integram o presente edital.

## 17.0 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Os licitantes que descumprirem o estabelecido neste edital estarão sujeitos, sem prejuízo de outras cominações legais, às penalidades deste edital, conforme quadro abaixo:

CONDUTAS:	SANÇÕES:
a) Não assinar o contrato ou ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.	1. Impedido de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até cinco anos;  2. Descredenciamento do SICAF; e  3. Multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação.
b) Deixar de entregar documentação exigida no edital.	
c) Ensejar o retardamento da execução do objeto do edital.	
d) Não manter a proposta.	
e) Falhar ou fraudar na execução do contrato.	
f) Comportar-se de modo inidôneo.	
g) Fizer declaração falsa	
h) Cometer fraude fiscal	

17.1.1. A qualquer das condutas previstas nas alíneas ‘a’ a ‘h’ poderão ser aplicadas, cumulativa ou alternadamente, qualquer das penalidades previstas nos **itens de 1 a 3**, graduando-se a sanção proporcionalmente à gravidade da conduta.

17.1.2. Para efeitos da alínea ‘d’, serão consideradas como não manutenção da proposta:

- a) não envio ou desistência expressa da proposta;
- b) não envio dos documentos de habilitação no prazo estabelecido;
- c) envio incompleto da documentação de habilitação no prazo estabelecido;

**OBS:** Para os casos de aplicação de penalidades às empresas participantes dos certames licitatórios, será aplicado o disposto na Instrução Normativa nº 67/2020 do CNJ, aplicando-se, para os casos de eventuais lacunas, a Instrução Normativa nº 1/2017 da Secretaria-Geral da Presidência da República, até que sobrevenha dita normatização pelo Tribunal Regional Federal da 5ª Região e/ou pelo Conselho da Justiça Federal, conforme decisão da Diretoria do Foro, constante no autos do PA SEI 0001567-50.2021.4.05.7600.

17.2. À licitante deverá **ASSINAR** contrato, dentro do prazo de **CINCO DIAS ÚTEIS**.

17.2.1. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

17.2.2. O atraso injustificado na assinatura do contrato ensejará a aplicação de penalidades na seguinte proporção:

- a. do **sexto ao décimo quinto dia útil** após a convocação: multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor total do contrato;
- b. do **décimo sexto ao trigésimo dia útil**: multa de **15%** (quinze por cento) sobre o valor total do contrato;
- c. a partir do **trigésimo primeiro dia útil**: multa de **15%** (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, bem como sua rescisão obrigatória.

**17.2.3.** A Administração decidirá a conveniência e a oportunidade de cancelamento do contrato nos casos das alíneas “a” e “b” do **item 17.2.2**, podendo convocar os licitantes remanescentes, nos termos do art. 13, parágrafo único, Decreto n.º 7.892/2013.

**17.2.4.** A contagem do prazo se iniciará no primeiro dia imediatamente seguinte à data de entrega registrada no “AR” ou da data de recebimento do email pela empresa, conforme seja enviada pelos Correios ou por meio eletrônico.

**17.3.** As demais penalidades se encontram elencadas na minuta do contrato, conforme o caso.

**17.4.** As multas de que tratam os itens anteriores serão creditadas à Conta do Tesouro da União e serão exigidas administrativa ou judicialmente, através de executivo fiscal (Lei nº 6.830/80), com todos seus encargos.

**17.5.** Prorrogações ocorridas em virtude de expressa concessão ou impedimento ocasionados pela Administração, de caso fortuito ou força maior não constituirão fundamentos para a sujeição da fornecedora à penalidade de multa.

**17.6.** A imposição de multa ou qualquer outra penalidade não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

**17.7.** Aplicar-se-ão as demais sanções previstas na Seção II, capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, no que couber.

**17.8.** A aplicação das sanções previstas neste instrumento será sempre precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa, na forma da lei.

---

## **18.0 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

---

**18.1.** Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, exclusivamente para o endereço eletrônico *licitacoes.nufip@jfce.jus.br*, até **três dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

**18.2.** A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no **prazo de dois dias úteis**, contado da data de recebimento da impugnação.

**18.2.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**18.3.** Acolhida a impugnação contra este Edital, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**18.4.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até **três dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente para o endereço eletrônico [licitacoes.nufip@jfce.jus.br](mailto:licitacoes.nufip@jfce.jus.br).

**18.5.** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no **prazo de dois dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

**18.6.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br) por meio do *link Acesso livre>Pregões>Agendados*, para conhecimento da sociedade em geral e dos fornecedores, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

**18.7.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

**18.8.** Maiores esclarecimentos serão fornecidos na **sede da Justiça Federal no Ceará, situada na Praça General Murilo Borges, 01, Edifício Raul Barbosa – Seção de Licitações no 8º andar, Centro – Fortaleza/CE, CEP 60.035-210**, de 2ª a 6ª feira, no horário das 10:00 às 17:00 horas, ou através dos telefones (85) 3521.2625.

---

## **19.0 – DA PUBLICIDADE**

---

**19.1.** O aviso deste pregão será publicado no Diário Oficial da União, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e do Decreto nº 10.024/2019, e em meio eletrônico – [www.jfce.jus.br](http://www.jfce.jus.br) – onde também será disponibilizada a íntegra deste instrumento convocatório.

---

## **20.0 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

---

**20.1.** O número do C.N.P.J. da Justiça Federal de Primeiro Grau no Ceará é **05.424.487/0001-53**;

**20.1.1.** As despesas decorrentes da execução deste certame correrão por conta do Programa de Trabalho JULGAMENTO DE CAUSAS (02.061.0033.4257.0001) - Plano Orçamentário 0010), AÇÕES DE INFORMATICA, elemento da natureza de despesa 339040.06, conforme previsão orçamentária.

**20.2.** A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos.

**20.3.** As regras do presente certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**20.4.** O Pregoeiro resolverá os casos omissos com base na legislação vigente.

**20.5.** A critério da Justiça Federal de Primeiro Grau no Ceará, a presente licitação poderá ser:

- a) adiada, por conveniência exclusiva da Administração;
- b) revogada ou anulada, no todo ou em parte, nos termos do art. 29 do Decreto nº. 5.450/05.

**20.6.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas posturas e lances.



**20.7.** Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**20.8.** Este edital estará disponível no site [www.jfce.jus.br](http://www.jfce.jus.br) ou [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br). Demais informações sobre este certame na Seção de Licitações da JFCE, através dos telefones (85) 3521.2625.

**20.9. É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DAS LICITANTES A VERIFICAÇÃO SISTEMÁTICA DAS MENSAGENS E DECISÕES DO PREGOEIRO, LANÇADAS NO SISTEMA, EM ESPECIAL, PARA DECURSO DE PRAZO E/OU DESCLASSIFICAÇÃO.**

Fortaleza, 16 de março de 2023.  
**GEOVANI COSTA BEZERRA**  
Pregoeiro

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**QUADRO RESUMO**

QUADRO RESUMO			
<input type="checkbox"/> MATERIAL	<input checked="" type="checkbox"/> SERVIÇOS - CATSER: 26000		
REGISTRO DE PREÇOS	<input type="checkbox"/> SIM		<input checked="" type="checkbox"/> NÃO
VIGÊNCIA DA ATA	<input type="checkbox"/> 6 MESES		<input type="checkbox"/> 12 MESES
JUSTIFICATIVA SRP (DEC. 7892 – ART.3º)	<input type="checkbox"/> I	<input type="checkbox"/> II	<input type="checkbox"/> III <input type="checkbox"/> IV
PERMISSÃO DE CARONA	<input type="checkbox"/> SIM		<input checked="" type="checkbox"/> NÃO
REGIME DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO	<input type="checkbox"/> EPU		<input checked="" type="checkbox"/> EPG
EXCLUSIVIDADE ME, EPP E ASS	<input checked="" type="checkbox"/> SIM		<input type="checkbox"/> NÃO
MATERIAL OU SERVIÇO DIVISÍVEL	<input type="checkbox"/> SIM		<input checked="" type="checkbox"/> NÃO
COTA RESERVADA ME, EPP E ASS	<input type="checkbox"/> SIM		<input checked="" type="checkbox"/> NÃO
ENTREGA OU PRESTAÇÃO	<input type="checkbox"/> PARCELADA		<input checked="" type="checkbox"/> TOTAL
NECESSIDADE DE AMOSTRA	<input type="checkbox"/> SIM		<input checked="" type="checkbox"/> NÃO
NECESSIDADE DE PROVA	<input checked="" type="checkbox"/> SIM		<input type="checkbox"/> NÃO
NECESSIDADE DE CONTRATO	<input checked="" type="checkbox"/> SIM		<input type="checkbox"/> NÃO
CONTRATO CONTÍNUO	<input type="checkbox"/> SIM		<input checked="" type="checkbox"/> NÃO
PRAZO DE VIGÊNCIA	12 MESES		



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO CEARÁ  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PRAZO DE EXECUÇÃO	90 DIAS	
DEDICAÇÃO EXCLUSIVA MO	<input type="checkbox"/> SIM	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO
SUBCONTRATAÇÃO	<input type="checkbox"/> SIM	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO
SUBCONTRATAÇÃO OB DE ME, EPP E AS	<input type="checkbox"/> SIM	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO
GARANTIA CONTRATUAL	<input checked="" type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NÃO
INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO	<input checked="" type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NÃO
DIREITO DE PREFERÊNCIA	<input checked="" type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NÃO
MARGEM DE PREFERÊNCIA	<input type="checkbox"/> SIM	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO
PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO	<input type="checkbox"/> SIM	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO
PARTICIPAÇÃO COOPERATIVA	<input checked="" type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NÃO
CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE	<input type="checkbox"/> SIM	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO
QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	<input type="checkbox"/> COMUM	<input checked="" type="checkbox"/> ESPECÍFICA
RESPONSÁVEL TÉCNICO	<input type="checkbox"/> SIM	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO
ADJUDICAÇÃO	<input type="checkbox"/> POR ITEM	<input checked="" type="checkbox"/> POR LOTE
GESTOR DA CONTRATAÇÃO	GERVÁSIO KAYSER PINHEIRO DA SILVA	
FISCAL TÉCNICO	FRANCISCO WILTON MENDES DE SANTANA	
FISCAL ADMINISTRATIVO	MARCOS HELENO MOUR FILHO	
FISCAL SETORIAL		



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO CEARÁ  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

ANEXOS DO EDITAL	I – Termo de Referência II – Modelo de Design Proposto III – Política de Segurança IV – Termo de Confidencialidade
------------------	---

Nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/02, com o Decreto Federal n.º 3.555, de 08/08/00, como Decreto Federal n.º 5.450, de 31/05/05, com a Lei Complementar n.º 123, de 14/12/06 e suas alterações, como Decreto Federal n.º 8.538, de 06/10/15, e com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/93, considerando as informações constantes do **QUADRO RESUMO** acima apresentado, solicitamos os procedimentos necessários para a contratação, nos termos das especificações e condições constantes deste Termo de Referência, conforme segue:

## 1. INTRODUÇÃO

O objetivo deste documento é estabelecer condições para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços aplicados à Tecnologia da Informação, compreendendo a atividade de implementação de um novo layout para o portal institucional e para a intranet da Justiça Federal do Ceará configurado para o gerenciador de conteúdos WORDPRESS e adequação às leis de acessibilidade do governo federal.

## 2. OBJETO

2.1. O objeto desta contratação é a implementação de um novo portal institucional e portal da intranet da Justiça Federal no Ceará utilizando a plataforma WORDPRESS com adequação às leis de acessibilidade e seguindo o modelo de design proposto pelo Tribunal Regional Federal da 5ª Região, em conformidade com o quadro abaixo:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM / SERVIÇO
------	------	----------------------------

1	1	Implementação de um novo layout para o Portal Institucional ( <a href="http://www.jfce.jus.br">www.jfce.jus.br</a> ) e para o Portal da Intranet da JFCE ( <a href="http://intranet.jfce.jus.br">intranet.jfce.jus.br</a> ) compatíveis com a plataforma WORDPRESS
1	2	Implantação do novo ambiente WORDPRESS na infraestrutura da JFCE para o Portal Institucional e para o Portal da Intranet
1	3	Migração dos dados do Portal Institucional atual para a nova plataforma no WORDPRESS
1	4	Migração dos dados da Intranet atual para a nova plataforma no WORDPRESS
1	5	Implementação de funcionalidades detalhadas no item 4 deste Termo de Referência
1	6	Repasse de conhecimento do serviço executado e treinamento da implementação e utilização da ferramenta WORDPRESS aplicada para o Portal Institucional ( <a href="http://www.jfce.jus.br">www.jfce.jus.br</a> ) e para o Portal da Intranet da JFCE ( <a href="http://intranet.jfce.jus.br">intranet.jfce.jus.br</a> ) de, no mínimo, 24 horas.

2.2. A contratação dar-se-á mediante convocação do adjudicatário para assinatura do Instrumento Contratual, nos termos do art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93.

2.3. Não será permitida a subcontratação, no todo ou em parte, do objeto deste certame licitatório.

2.4. O objeto desta contratação será realizado na forma de execução indireta, com regime de execução de empreitada por preço global, nos termos do art. 6º, inciso VIII, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93.

2.5. O objeto não será parcelado, uma vez que todos os produtos e serviços a serem prestados são componentes de uma única solução, a qual não pode ser desmembrada sem que haja perda de produtividade e economia de escala, já que a especificidade do objeto demanda um tratamento que inviabiliza a realização de suas etapas por diferentes licitantes.

- 2.6. Além disso, a Administração possui recursos escassos e a contratação de serviços em separado traz uma maior necessidade de distribuição das tarefas entre vários servidores, o que nesse momento poderia inviabilizar o projeto.
- 2.7. Um ponto que merece destaque é o atendimento a dois princípios básicos da Administração Pública – Economicidade e Eficiência. O primeiro princípio pelos custos diretos e indiretos que seriam acrescidos nas contratações em separado, como Administração do projeto e utilização de mão de obra da Administração, sem falar nos processos licitatórios e gestões de contratos em separado. Quanto ao segundo princípio, conforme já citado, atualmente não seria possível a realização e fiscalização de vários processos em separado, o que comprometeria o resultado final esperado pelos usuários.
- 2.8. Frise-se que a contratação em separado é a regra para o legislador, porém com o intuito de melhor aproveitamento dos recursos disponíveis, o que no presente caso não se configura.
- 2.9. Diante da experiência e conhecimento, a equipe opta, com todo o fundamento acima, pela contratação conjunta do projeto, visando assim um resultado final completo e satisfatório, além de uma racionalização dos recursos da Administração, cada vez mais escassos.
- 2.10. No caso do Portal da Intranet da JFCE, considerando que o acesso ao conteúdo é de exclusividade dos servidores internos da JFCE, é obrigatório à interessada no certame agendar vistoria para obter conhecimento do escopo do trabalho de migração dos dados. A vistoria será apresentada por integrantes do DTIC, considerando que as informações são de caráter sigiloso e que não podem ser acessadas diretamente. Durante a referida vistoria será assinado Termo de Confidencialidade pelos integrantes da interessada no certame que participarem da mesma, a fim de estabelecer penalidades para supostos vazamentos de informações.

### 3. JUSTIFICATIVA

A forma de utilização de websites pelas pessoas está em constante mudança, gerando novos hábitos de comportamento que precisam ser considerados pelos designers para que continuem atualizados, mantenham sua comunicação persuasiva e adequada aos objetivos de seus usuários, além de estarem integrados aos serviços oferecidos através da internet.

Neste sentido, há a necessidade de modernização e adequação do portal da internet e intranet da JFCE, visto que o mesmo foi desenvolvido há vários anos, está desatualizado, não está adequado à visualização em dispositivos móveis

e nem contempla funcionalidades mais modernas.

No tocante à acessibilidade do portal, a Lei 10.098/00, de 19 de dezembro de 2000, estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e determina em seu artigo 20: "O Poder Público promoverá a supressão de barreiras urbanísticas, arquitetônicas, de transporte e de comunicação, mediante ajudas técnicas".

Conforme esclarece o Decreto 5.296/2004, de 2 de dezembro de 2004, que regulamenta a Lei 10.098/00, entende-se por barreiras nas comunicações "qualquer entrave ou obstáculo que dificulte ou impossibilite a expressão ou o recebimento de mensagens por intermédio dos meios ou sistemas de comunicação, sejam ou não de massa". O artigo 47 do mesmo decreto especifica: "No prazo de até doze meses a contar da data da publicação deste Decreto, será obrigatória a acessibilidade nos portais e sítios eletrônicos da administração pública na rede mundial de computadores (Internet), para o uso das pessoas portadoras de deficiência visual, garantindo-lhes o pleno acesso às informações disponíveis. § 1º Nos portais e sítios de grande porte, desde que seja demonstrada a inviabilidade técnica de se concluir os procedimentos para alcançar integralmente a acessibilidade, o prazo definido no caput será estendido por igual período".

Atualmente, o portal externo e a intranet são mantidos pela própria equipe do Núcleo de Tecnologia da Informação desta Seção Judiciária utilizando o gerenciador de conteúdos JOOMLA. Com o objetivo de otimizar o trabalho das equipes que lidam diariamente com esta ferramenta, o gerenciador de conteúdo atual será substituído pelo WORDPRESS. Este último é a ferramenta de gerenciamento de conteúdo líder de mercado e que, por este motivo, possui um acervo de templates, plugins, extensões e componentes maior e de melhor qualidade.

#### 4. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

4.1. Atualmente, o portal institucional utiliza a plataforma JOOMLA na versão 3.10.4 e a intranet utiliza a versão 2.5.16 da mesma plataforma. A CONTRATADA deverá implementar o design dos dois sites em formato aceito pelo WORDPRESS na versão mais recente (atualmente a versão 6.0.1), em acordo com a equipe da JFCE.

4.2. O novo design deverá ser implementado tanto nas páginas principais quanto nas páginas secundárias de ambos os sites e devem incluir as sugestões da JFCE que serão consolidadas por uma equipe multidisciplinar formada por integrantes da área técnica e da equipe de negócio.

- 4.3. A CONTRATADA deverá percorrer todas as páginas atuais do Portal da JFCE e da Intranet e criar, na nova plataforma, páginas correspondentes observando, para cada uma delas, os requisitos dispostos no item 4.6.
- 4.4. A CONTRATADA deverá percorrer todas as páginas atuais do Portal da JFCE e da Intranet, que se integram a outros sistemas, e implementar funcionalidades equivalentes na nova plataforma.
- 4.5. A CONTRATADA deverá migrar toda a base de dados atual para suas tabelas correspondentes na plataforma WORDPRESS.
- 4.6. Com relação ao Portal da JFCE e da Intranet, a CONTRATADA deverá utilizar o modelo de design que foi desenvolvido pelo Tribunal Regional Federal da 5ª Região (ANEXO II – Modelo de Design Proposto) e atender aos seguintes requisitos funcionais:
- a) Deve facilitar o acesso às Seções Judiciárias na parte superior do portal;
  - b) Deve atender às recomendações de acessibilidade do Modelo de Acessibilidade do Governo Eletrônico (eMAG versão 3.1), da Resolução CNJ n. 401/2021 e do capítulo V do manual Como Construir um Ambiente Acessível nas Organizações Públicas (disponível em <https://www2.camara.leg.br/a-camara/estruturaadm/gestao-na-camara-dos-deputados/responsabilidade-social-e-ambiental/acessibilidade/pdfs/cartilha-como-construir-um-ambiente-acessivel-nas-organizacoes-publicas-rede-de-acessibilidade>);
  - c) Deve ser criada página descritiva dos recursos de acessibilidade, acessível a partir do topo da página principal, nos moldes da seguinte página: <https://www2.camara.leg.br/acessibilidade/recursos-de-acessibilidade>;
  - d) Deve facilitar o acesso à ouvidoria, fixo na parte superior do portal;
  - e) Deve implementar landing pages para setores/subseções, onde haverá espaço para divulgação de notícias específicas do setor, um banner rotativo no topo que permitirá destacar notícias de acordo com a necessidade de cada setor/subseção e informações específicas do setor como dados para contato, horário de funcionamento, localização, diretoria, entre outras, em acordo com equipe da JFCE;
  - f) Deve conter página para a funcionalidade de busca processual que deverá ser realizada para processos físicos ou eletrônicos. O formulário deve conter campos que permitam filtrar os resultados por número do processo, CPF/CNPJ da parte, nome da parte e número da OAB. A CONTRATADA deverá entregar um layout flexível que permita, no futuro, unificar a busca de processos físicos e eletrônicos;



- g) Deve utilizar ícones para fácil compreensão e navegação intuitiva;
  - h) Deve conter menu fixo e flutuante configurado a partir da ferramenta de gerenciamento do WORDPRESS;
  - i) Deve conter botões para acesso rápido, com base na análise das seções mais utilizadas configurado a partir da ferramenta de gerenciamento do WORDPRESS;
  - j) Deve ter espaço para destaques da JFCE configurado a partir da ferramenta de gerenciamento do WORDPRESS;
  - k) Deve conter banner atualizável e randômico configurado a partir da ferramenta de gerenciamento do WORDPRESS;
  - l) Deve realizar a autenticação de usuários utilizando a base centralizada de usuários da JFCE(Active Directory);
  - m) Deve ser possível alterar as configurações de conexão com o Active Directory através da ferramenta de gerenciamento da plataforma;
  - n) Deve incluir sistema de busca a partir de formulário simples no topo de todas as páginas. A busca será realizada em páginas e notícias cadastradas na plataforma;
  - o) Deve criar um menu dinâmico na parte inferior da página inicial do portal contendo links para as páginas mais utilizadas;
  - p) Deve permitir a impressão ou o envio por e-mail de qualquer página, em layout personalizado em acordo com a equipe da JFCE;
  - q) Deve permitir a divulgação de qualquer página através do Facebook, Twitter ou Instagram, em layout personalizado em acordo com a equipe da JFCE;
  - r) Deve permitir a alteração rápida das cores a partir da ferramenta de gerenciamento da plataforma;
  - s) Devem estar disponíveis 4 padrões de cores para pronta utilização;
  - t) Deve ser possível criar padrões de cores próprios através da ferramenta de gerenciamento da plataforma.
- 4.7. Requisitos não funcionais:
- a) Todas as páginas deverão ser responsivas, adaptando-se a qualquer tamanho de tela, inclusive dispositivos

móveis e tablets. Deve funcionar nas versões mais utilizadas de smartphones, ou seja, tecnologia Android e iOS com testes comprovados;

- b) As páginas web citadas no objeto devem seguir padronização de acordo com as normas de acessibilidade no padrão WCAG 2.2 (Web Content Accessibility Guidelines) do W3C (World Wide Web), de forma a atender aos preceitos definidos no decreto 5296/2004 que trata da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência. A acessibilidade do site será testada em ferramentas avaliadoras de acessibilidade que utilizam esse padrão e deverá atender aos requisitos legais de acessibilidade;
- c) Os templates deverão ser desenvolvidos utilizando PHP, HTML5 e Bootstrap;
- d) Deverá ser utilizado SASS ([www.sass-lang.com](http://www.sass-lang.com)) para a construção do código-fonte CSS. O objetivo é permitir uma maior flexibilidade na alteração da paleta de cores do site com a utilização de variáveis para cada cor utilizada no template;
- e) A plataforma deverá evitar uma grande quantidade de conexões ao banco de dados utilizando, sempre que possível, cache de páginas e notícias;
- f) A CONTRATADA deverá adotar técnicas de SEO (Search Engine Optimization) com o objetivo de potencializar e melhorar o posicionamento do Portal Externo da JFCE nos sites de busca;
- g) A CONTRATADA deve disponibilizar um mapa do site para cada portal migrado de fácil navegação e com possibilidade de pesquisa.

4.8. Todo material produzido deverá ser compatível, no mínimo, com as plataformas utilizadas pela JFCE, incluindo as versões mais recentes dos navegadores Firefox, Microsoft Internet Explorer, Microsoft Edge, Google Chrome e Safari nas plataformas Windows, Linux e Mac.

4.9. Os códigos-fonte deverão sempre considerar a viabilidade de manutenção e evolução futura, seguindo critérios de usabilidade e acessibilidade do consórcio World Wide Web (W3C), que desenvolve especificações técnicas e orientações através de um processo projetado com o objetivo de garantir o crescimento da web conduzindo-a ao seu potencial máximo.

4.10. A CONTRATADA deverá implantar a nova plataforma na infraestrutura da JFCE.

4.11. A CONTRATADA deverá realizar a transferência de conhecimento para a equipe técnica indicada pela

CONTRATANTE, possibilitando que a mesma tenha todo o conhecimento necessário para continuar a manter e evoluir a solução. Esta transferência será feita através de treinamentos, da entrega de manuais de operação/usuário e do acompanhamento da implantação da aplicação no ambiente da CONTRATANTE.

4.12. Durante o prazo de elaboração de propostas, será facultada aos interessados a realização de vistoria técnica nas instalações do Núcleo de Tecnologia da Informação da JFCE; A visita será acompanhada e orientada por técnicos da JFCE e, pelo fato de ser facultativa, não ensejará a emissão de nenhum comprovante; É facultado ao representante da LICITANTE comparecer à vistoria acompanhado de equipe técnica de apoio, cujos membros, para fins de registro na JFCE, devem apresentar documento de identificação pessoal original e oficial, dentro do período de validade e com foto. Esta vistoria é altamente recomendada e constitui importante etapa para a elaboração das propostas pelos licitantes, uma vez que os detalhes do ambiente tecnológico e dos processos de trabalho podem influenciar os custos envolvidos no fornecimento dos serviços; A vistoria deverá ser agendada junto ao Núcleo de Tecnologia da Informação da JFCE por meio do telefone (85) 3521-2707.

4.13. Não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores de desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas, haja vista ter sido facultada a vistoria técnica nas instalações da JFCE para as empresas interessadas no certame.

## 5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Entregar o serviço, conforme especificações e condições contidas neste Termo de Referência e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do Termo de Referência.

5.2. Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

5.3. Comunicar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada no fornecimento do serviço.

5.4. Manter até a entrega total do serviço, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

- 5.5. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a JFCE.
- 5.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do serviço.
- 5.7. A CONTRATADA deve estar apta a iniciar os serviços imediatamente após estabelecido o plano de trabalho, podendo este prazo ser prorrogado a critério exclusivo da CONTRATANTE, em face de eventual necessidade operacional.
- 5.8. A CONTRATADA deve avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e/ ou ações judiciais e ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, contra a CONTRATANTE, procedentes da prestação dos serviços do objeto desta licitação.
- 5.9. A CONTRATADA deve dimensionar, durante a fase licitatória, o esforço dos serviços necessários para a realização dos produtos e serviços, não cabendo, posteriormente, acréscimos nos preços contratados por conta de eventuais desconhecimentos das condições previstas no Contrato e Edital.
- 5.10. A CONTRATADA deve encaminhar à unidade Fiscalizadora todas as faturas dos serviços prestados.
- 5.11. A CONTRATADA deve assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas e comerciais resultantes da contratação.
- 5.12. A CONTRATADA deve obedecer rigorosamente a todas as normas e procedimentos de segurança, bem como de uso de recursos de informática, implementados no ambiente de TI da CONTRATANTE.
- 5.13. A CONTRATADA deve atender aos pedidos de informações e os esclarecimentos formalizados pela CONTRATANTE, por pessoas ou entidades por ela credenciadas, relacionados com a execução dos serviços contratados.
- 5.14. A CONTRATADA deve fornecer à CONTRATANTE, em meio eletrônico, sempre que solicitado, todas as informações relacionadas à prestação dos serviços.

- 5.15. A CONTRATADA deve executar os serviços descritos neste Termo de Referência e nas Especificações Técnicas que o complementam, seguindo os procedimentos estabelecidos entre as partes, respeitando a priorização acordada e a sequência lógica das funções, atendendo com presteza e igualdade às demandas apresentadas.
- 5.16. A CONTRATADA deve cumprir as decisões da CONTRATANTE em conflitos de qualquer natureza que venham a surgir entre a CONTRATADA e outros prestadores de serviços de informática que atuem no ambiente da CONTRATANTE, com vistas à preservação da continuidade dos serviços e do interesse público.
- 5.17. Eventuais irregularidades de caráter urgente deverão ser comunicadas, por escrito, ao Gestor do Contrato indicado pela CONTRATANTE com os esclarecimentos necessários e, as informações sobre possíveis paralisações de serviços, a apresentação de relatório técnico ou razões justificadoras a serem apreciadas e decididas pela CONTRATANTE.
- 5.18. As decisões e providências que ultrapassem a competência dos Fiscais ou Gestores do contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º, do Art. 67, da Lei nº. 8.666/93.
- 5.19. A CONTRATADA deve transferir os produtos de software homologados e sua documentação à CONTRATANTE, visando sua entrada em produção, atuando sob a orientação do Gestor do Contrato, inclusive no que se referir à eventual migração de dados.
- 5.20. As bibliotecas de terceiros que venham a ser utilizadas pela CONTRATADA deverão ter Código Aberto, ou equivalente, de forma a não impedir a colocação dos melhoramentos no Portal do Software Público.
- 5.21. A CONTRATADA deve fornecer todos os códigos fontes, programas, imagens, animações, scripts, páginas HTML e qualquer arquivo necessário ao cumprimento dos requisitos do presente Termo de Referência (internet e intranet), que serão de propriedade da CONTRATANTE, conforme dispõe o artigo 111 da Lei nº 8.666/93.
- 5.22. Caberá à CONTRATADA dimensionar a respectiva estrutura necessária com vistas a atender as necessidades da CONTRATANTE, tendo como base as características e especificidades dos serviços, as atividades a serem executadas, o perfil da equipe e a qualificação necessária dos profissionais.
- 5.23. A CONTRATADA deve recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade os profissionais necessários à perfeita execução dos serviços; efetuar os pagamentos de salários e arcar com todas as demais obrigações legais.

- 5.24. A Contratada deve responsabilizar-se integralmente pela sua equipe técnica, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando à execução dos trabalhos durante toda a vigência do Contrato, dentro dos prazos e condições estipulados, sob pena de ser considerada infração passível de aplicação de penalidades previstas contratualmente, caso os prazos e condições não sejam cumpridos.
- 5.25. Todos os artefatos entregues pela Contratada estarão sujeitos à auditoria e controle de qualidade executados pela Contratante ou por empresa Contratada para esse fim.
- 5.26. A CONTRATADA deverá executar os serviços objeto deste Termo de Referência observando as diretrizes estabelecidas na Política de Segurança da Informação e Utilização dos Ativos da Justiça Federal de Primeiro Grau no Ceará aprovada pela Portaria nº 0197, de 20 de março de 2017 (Anexo III – Política de Segurança).
- 5.27. A CONTRATADA deverá certificar a implementação mínima de 95% (noventa e cinco por cento), quando aplicável, das recomendações do Modelo de Acessibilidade do Governo Eletrônico (e-MAG), da Resolução CNJ n. 401/2021 e do manual Como Construir um Ambiente Acessível nas Organizações Públicas (Rede de Acessibilidade – Senado Federal), item 4.6b, utilizando as seguintes tecnologias:
- 5.27.1.** NVDA (NonVisual Desktop Access): plataforma de código aberto de leitura de tela para sistema operacional Windows. Auxilia pessoas com deficiências visuais descrevendo os itens na tela do computador por meio de audiodescrição. Disponível em <https://www.nvaccess.org/>;
- 5.27.2.** WAVE (Web Accessibility Evaluation Tool): programa utilizado para análise de contrastes. Disponível em: <https://wave.webaim.org/>;
- 5.27.3.** ASES (Avaliador e Simulador de Acessibilidade em Sítios) – plataforma para avaliar acessibilidade de amostra de links. Disponível em: <https://asesweb.governoeletronico.gov.br/>.
- 5.28. As informações que comprovem o percentual mínimo supracitado devem ser fornecidas através de relatórios apropriados, a partir das próprias ferramentas.
- 5.29. A CONTRATADA deverá assinar o Acordo de Confidencialidade de Informação, constante do Anexo IV deste Termo de Referência e parte integrante deste, quando da assinatura do instrumento contratual.

---

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Proporcionar todas as facilidades para que a empresa fornecedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 6.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura aefetiva entrega do material, efetuando o pagamento dentro das condições e prazos estabelecidos.
- 6.3. Receber o material entregue pela Contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita.
- 6.4. Recusar, com a devida justificativa, qualquer material entregue fora das especificações constantes neste Termo de Referência.
- 6.5. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos profissionais da Contratada ou por seu Preposto.
- 6.6. Decidir sobre eventuais conflitos de qualquer natureza que venham a surgir entre a Contratada e outros prestadores de serviços de informática que atuem em seu ambiente, inclusive com ajuda externa se assim julgar necessário, com vistas à preservação da continuidade dos serviços e do interesse público.
- 6.7. Aplicar as penalidades previstas para o caso do não cumprimento de cláusulas contratuais ou aceitar as justificativas apresentadas pela empresa.
- 6.8. Fiscalizar o contrato sob os aspectos quantitativo e qualitativo por intermédio de profissional designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e exigindo as medidas corretivas necessárias, bem como acompanhar o desenvolvimento do contrato, conferir os serviços executados e atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução total, fiel e correta dos serviços, podendo ainda sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer procedimento que não esteja de acordo com os termos contratuais.
- 6.9. Efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.

7. DA GARANTIA CONTRATUAL, GARANTIA DOS SERVIÇOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 7.1. Após assinatura do Contrato, a CONTRATADA prestará garantia, no prazo máximo de (cinco) dias úteis, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, nos termos do art. 56 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93.
- 7.2. A garantia somente será restituída à CONTRATADA após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais.
- 7.3. A CONTRATADA deverá oferecer, em caráter mandatório, a garantia contra defeitos, vícios, inconformidades, erros, falhas, incoerências, ausência de funcionalidade ou informação por um período mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir do Recebimento Definitivo.
- 7.4. O serviço de garantia contempla a identificação de falhas, eliminação de defeitos e não conformidades, destinados a recolocar o portal institucional da JFCE ou seu portal da intranet em pleno estado de funcionamento, removendo definitivamente os defeitos apresentados que tenham sido oriundos dos serviços executados pela CONTRATADA.
- 7.5. O serviço de suporte será demandado através de registro de chamado no sistema GLPI (atual sistema de Service Desk da JFCE) ou outro que vier a sucedê-lo, ficando autorizada a CONTRATADA para imediata execução do serviço.
- 7.6. A CONTRATADA deverá, mediante credencial de acesso fornecida pela CONTRATANTE, acessar o sistema GLPI para registrar no referido sistema, no mínimo, a descrição da solução adotada, a evidência da intervenção efetuada e o encerramento do chamado que corresponderá à liberação da versão corrigida para ser colocada em homologação.
- 7.7. Caso a solução colocada em homologação não seja eficaz para resolver o problema, o chamado será reaberto e terá reduzido, de seu tempo para solução, o tempo que levou até a liberação da versão que não foi eficaz para resolver o problema.
- 7.8. Caso a detecção do problema ocorra após a homologação do produto, ou mesmo após o encerramento da vigência contratual, mas ainda no período de garantia, o serviço deverá ser refeito, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.
- 7.9. Os registros do histórico dos chamados no sistema GLPI serão utilizados para aferição dos acordos de nível de serviço e, portanto, deverão ser detalhados suficientemente para atender esta finalidade.



7.10. Os chamados serão classificados em graus de criticidade, a saber:

**7.10.1.** Criticidade ALTA: Incidente com paralisação do sistema ou indisponibilidade de dados e/ou ambiente.

Envolvem, também, aqueles erros que comprometem a finalidade principal do sistema, impedindo a utilização eficaz pelo usuário;

**7.10.2.** Criticidade MÉDIA: Incidente sem paralisação do sistema e com comprometimento medianode dados e/ou ambiente. Envolvem, também, aqueles erros que, embora não afetando a finalidade principal do sistema, provoquem queda no rendimento ou afetem a iteração racional no seu uso;

**7.10.3.** Criticidade BAIXA: Incidente sem paralisação do sistema e sem comprometimento de dados e/ou ambiente. Envolvem todos os demais erros que não se enquadram em criticidade ALTA, nem em criticidade MÉDIA.

7.11. Os prazos de execução das manutenções corretivas, conforme níveis de criticidade descritos nos itens 7.10.1, 7.10.2 e 7.10.3, decorrentes de acionamento da garantia são os definidos na tabela a seguir:

Criticidade	horas úteis após o recebimento do chamado
<b>ALTA</b>	Em até 10 horas
<b>MÉDIA</b>	Em até 30 horas
<b>BAIXA</b>	Em até 50 horas

**7.11.1.** Serão consideradas horas úteis o período compreendido entre 09h00 e 18h00, podendo ser modificado pela CONTRATANTE, desde que mantidas a quantidade de horas entre o início e fim, e com prévia ciência da CONTRATADA em pelo menos dez dias.

**7.11.2.** O descumprimento dos prazos estabelecidos no subitem 7.11 resultará para a CONTRATADA em multa sobre o valor do contrato na forma estabelecida na tabela abaixo, semprejuízo da aplicação das demais penalidades previstas neste Termo de Referência:

HORAS DE ATRASO	Correspondência
Até 25% do prazo para conclusão do chamado	1% sobre o valor total do CONTRATO;
Acima de 25% e abaixo de 50% do prazo para conclusão do chamado	2% sobre o valor total do CONTRATO;
Acima de 50% do prazo para conclusão do chamado	3% sobre o valor total do CONTRATO;

**7.11.3.** O Gestor do Contrato poderá deixar de aplicar a glosa mencionada no subitem anterior, desde que os respectivos atrasos sejam devidamente justificados pela parte CONTRATADA e aceitos pelo respectivo Gestor;

**7.11.4.** As multas estabelecidas no subitem 7.11.2 serão aplicadas cumulativamente, sendo consideradas todas as horas em atraso para fins de adoção, respeitados os percentuais aplicáveis para as horas compreendidas em cada período de atraso.

## 8. DA HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA CONTRATADA

8.1. As empresas deverão apresentar a seguinte documentação:

**8.1.1.** Atestado ou declaração de capacidade técnica, em nome da LICITANTE, que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste Pregão, conforme Especificações Técnicas;

**8.1.2.** O atestado ou declaração de capacidade técnica deve comprovar o desenvolvimento e implantação, pela empresa proponente, de pelo menos 1 (um) portal, utilizando a plataforma WORDPRESS, com no mínimo 200 (duzentas) páginas em cada um deles;

**8.1.3.** O atestado deve informar, para cada um dos portais, os dados do cliente (razão social, endereço físico, contatos telefônicos e e-mail);

**8.1.4.** O atestado ou declaração de capacidade técnica deve comprovar, também, que os projetos mencionados no item 8.1.2 tenham sido desenvolvidos utilizando WORDPRESS;

**8.1.5.** As informações constantes na declaração de capacidade técnica deverão indicar os respectivos endereços eletrônicos onde estão publicados, na internet, os portais desenvolvidos pela empresa, cabendo à JFCE verificar a sua veracidade;

**8.1.6.** Quando não for possível acessar os endereços eletrônicos mencionados no item anterior devido a restrições de segurança por parte da proprietária do(s) site(s), a LICITANTE deverá comprovar o trabalho desenvolvido através de imagens da versão de testes do referido site;

**8.1.7.** Após a assinatura do contrato, serão exigidos os seguintes perfis e qualificações técnicas mínimas dos profissionais alocados pela CONTRATADA para atendimento dos serviços:

**8.1.7.1.** O profissional de design de interface de usuário (UI) deverá possuir, no mínimo, os seguintes conhecimentos técnicos, experiências profissionais, competências comportamentais e formação acadêmica:

**8.1.7.1.1.** Formação acadêmica:

a) Graduação em curso de nível superior na área de Tecnologia da Informação ou Design Gráfico, ou conclusão de qualquer curso de nível superior acompanhado de certificado de curso de pós-graduação (especialização, mestrado ou doutorado) nas referidas áreas de, no mínimo, 360 (trezentas e sessenta) horas.

**8.1.7.1.2.** Conhecimentos técnicos:

a) Conhecimentos avançados de HTML5, CSS3 e SASS (Syntactically Awesome StyleSheets);

b) Conhecimento dos frameworks Bootstrap e Materialize;

c) Conhecimento de Material Design do Google;

d) Capacidade de entender requisitos informados por usuários e implementá-los no projeto do Sistema/Portal;

e) Conhecimento dos processos de experiência do usuário: pesquisa, análise e design, principalmente prototipação e testes de usabilidade;

f) Experiência com uso de JQuery e Javascript;

- g) Conhecimento na linguagem PHP;
- h) Conhecimento de ferramenta de análise de dados (Analytics);
- i) Conhecimentos avançados na criação de designs responsivos;
- j) Conhecimento de processo de desenvolvimento de software e metodologias ágeis;
- k) Experiência com HTML semântico;
- l) Conhecimento do Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico (eMAG);

**8.1.7.1.3.** Experiência profissional:

- a) Comprovação de experiência mínima de 3 (três) anos, ininterruptos ou não, na prestação de serviços de design gráfico e desenvolvimento de sites usando a plataforma WORDPRESS;
- b) Comprovação de experiência mínima de 3 (três) anos, ininterruptos ou não, na prestação de serviços de design gráfico e desenvolvimento de sites usando a plataforma JOOMLA.

**9. DA PLANILHA DE PREÇOS E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

**9.1. Planilha de formação de preços:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO
1	Implementação de um novo layout para o Portal Institucional ( <a href="http://www.jfce.jus.br">www.jfce.jus.br</a> ) e para o Portal da Intranet da JFCE ( <a href="http://intranet.jfce.jus.br">intranet.jfce.jus.br</a> ) compatíveis com a plataforma WORDPRESS	
2	Implantação do novo ambiente WORDPRESS na infraestrutura da JFCE para o Portal Institucional e para o Portal da Intranet	
3	Migração dos dados do Portal Institucional atual para a nova plataforma no WORDPRESS	
4	Migração dos dados da Intranet atual para a nova plataforma no WORDPRESS	

5	Implementação de funcionalidades detalhadas no item 4 deste Termo de Referência	
6	Repasse de conhecimento do serviço executado e treinamento da implementação e utilização da ferramenta WORDPRESS aplicada para o Portal Institucional ( <a href="http://www.jfce.jus.br">www.jfce.jus.br</a> ) e para o Portal da Intranet da JFCE (intranet.jfce.jus.br) de, no mínimo, 24 horas.	

9.2. Cronograma de Execução:

O prazo máximo para a execução total do objeto deste Termo de Referência é de 90 (noventa) dias, a contar emissão da ordem de serviço, respeitado o seguinte cronograma:

DIAS	ETAPAS	DETALHE
10	PROPOSTA DE LAYOUT	Apresentação da proposta de layout do Portal da JFCE (internet e intranet) seguindo o modelo criado pelo TRF5
20	APRESENTAÇÃO PORTAL INTERNET	Apresentação do Portal Institucional, configurado no ambiente de testes, adaptado ao novo layout com notícias e páginas modificadas para avaliação e apontamento de correções e melhorias
30	MIGRAÇÃO DE DADOS DO PORTAL INSTITUCIONAL	Migração de dados do Portal Institucional atual para anova plataforma no WORDPRESS com o novo design
45	CORREÇÕES E MELHORIAS IMPLEMENTADAS PORTAL INTERNET	Apresentação do Portal Institucional, configurado no ambiente de testes, adaptados ao novo layout com notícias e páginas modificadas após as correções e melhorias

55	APRESENTAÇÃO INTRANET	Apresentação da Portal da INTRANET, configurado no ambiente de testes, adaptada ao novo layout com notícias e páginas modificadas para avaliação e apontamento de correções e melhorias
65	MIGRAÇÃO DE DADOS DO PORTAL DA INTRANET	Migração de dados do Portal da Intranet atual para anova plataforma no WORDPRESS com o novo design
80	CORREÇÕES E MELHORIAS IMPLEMENTADAS INTRANET	Apresentação da INTRANET adaptada ao novo layout com notícias e páginas modificadas após as correções e melhorias
90	CONCLUSÃO	Conclusão dos trabalhos com o Portal Institucional e o Portal da Intranet completamente implantados em ambiente de produção e a equipe da JFCE treinada conforme item 4.11 deste Termo de Referência

A CONTRATADA poderá antecipar as entregas desde que em acordo com a CONTRATANTE.

#### 10. DO PRAZO DE ENTREGA

Os softwares deverão ser entregues no prazo estipulado pelo Contratante, não superior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data da confirmação do recebimento da ordem de serviço.

#### 11. DO LOCAL DA EXECUÇÃO

Os serviços serão executados nas dependências da CONTRATADA, salvo aqueles em que se fizer explicitamente necessária a participação de servidor da CONTRATANTE como, por exemplo, na realização de reuniões para levantar requisitos, para sanar dúvidas ou dirimir conflitos, para apresentação de solução, homologação, implantação, transferência de conhecimento, entre outros. O preposto ou técnico designado para tais atividades deverá estar presente nas dependências da CONTRATANTE nas datas e horários determinados.

## 12. DO LOCAL PARA ENTREGA

O material será entregue no Núcleo de Tecnologia da Informação (NTI), na Justiça Federal do Ceará, localizado na Praça Murilo Borges, Centro, Fortaleza, Ceará, CEP 60035-210.

## 13. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

13.1. Os itens serão recebidos conjuntamente, da seguinte forma:

**13.1.1.** Provisória, mediante lavratura de termo de recebimento provisório, imediatamente após o recebimento do objeto, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações;

**13.1.2.** Definitiva, mediante lavratura de termo de recebimento definitivo, em até 10 (dez) dias úteis, após comprovação de conformidade com as especificações exigidas neste Termo de referência, ocasião em que se fará constar o atesto da nota fiscal.

13.2. Todos os artefatos que compõem a documentação do Portal devem ser verificados e validados. Os produtos serão recebidos formalmente, através de documento próprio, e homologados pelos fiscais do contrato que poderão aprová-los, mediante análise, que considerará a plena concordância dos produtos com os preceitos metodológicos vigentes na CONTRATANTE e os critérios de qualidade;

13.3. Não será homologada qualquer página que venha a se mostrar incompatível com as recomendações de acessibilidade, devendo estas serem refeitas às expensas da CONTRATADA. Em caso de dúvida, a JFCE reserva-se o direito de contratar auditoria independente para validação da acessibilidade do Portal;

13.4. Qualquer serviço realizado, mas não aceito ou não homologado deverá ser refeito, não eximindo a empresa CONTRATADA das penalidades e de outras sanções previstas em Edital;

13.5. Após a implementação do Portal Institucional com todo conteúdo migrado e sua implantação na infraestrutura da JFCE, será emitido Termo de Recebimento Provisório, e, depois de homologados todos os artefatos, a CONTRATANTE emitirá o Termo de Recebimento Definitivo.

#### 14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado por meio de depósito em conta corrente indicada pela CONTRATADA, e tão somente após o recebimento definitivo, que se caracterizará pela aposição do “atesto” no respectivo documento fiscal de cobrança;

14.2. Por ocasião do pagamento, serão efetuadas as retenções determinadas em lei, sem prejuízo das retenções previstas nesse instrumento;

14.3. Caso a fornecedora seja optante pelo "SIMPLES NACIONAL" e pretenda utilizar-se da hipótese de não-retenção prevista no art. 4º, XI, da Instrução Normativa nº 1.234/2012, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, declaração nos moldes preconizados no art. 6º, na forma do Anexo IV, deste regulamento, para fins da Lei Complementar nº 123/2006;

14.4. A CONTRATADA deve apresentar a nota fiscal/fatura, em 1(uma) via, emitida e entregue por meio eletrônico ao Fiscal ou Gestor do Contrato, para fins de liquidação e pagamento, acompanhada das seguintes comprovações:

**14.4.1.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social: Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

**14.4.2.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual: Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Estaduais e à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual do Estado de domicílio tributário da licitante vencedora;

**14.4.3.** Prova de regularidade para com a Justiça Trabalhista: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

**14.4.4.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, todos devidamente em vigor.

14.5. O Fiscal ou Gestor do Contrato deverá iniciar e encaminhar o processo de pagamento, devidamente instruído, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao do recebimento da nota fiscal/fatura;

14.6. A Seção de Contratos receberá do gestor do contrato o processo de pagamento, devidamente instruído, e o revisará em 2 (dois) dias úteis, após, o encaminhará à Seção de Orçamento e Finanças para o devido pagamento;



14.7. Caso seja observada na revisão alguma inconsistência no processo de pagamento, a Seção de Contratos fará a sua devolução ao gestor contratual para a devida adequação, com suspensão do prazo da revisão, que será recomposto após sua devolução;

14.8. O pagamento será efetuado pela Seção de Orçamento de Finanças no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento do processo de pagamento devidamente instruído e revisado, mediante ordem bancária creditada em conta corrente da CONTRATADA;

14.9. Se a Fatura/Nota Fiscal for apresentada em desacordo ao contratado ou com irregularidades, a CONTRATADA providenciará as medidas saneadoras necessárias à sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para o CONTRATANTE;

14.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, e salvo por insuficiência de recursos orçamentários, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Justiça Federal no Ceará, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \left( \frac{TX}{100} \right) \cdot \frac{D}{365} \quad \text{e} \quad I = \left( \frac{6}{100} \right) \cdot \frac{D}{365} \quad \text{e} \quad I = 0,00016438$$

TX - Percentual da taxa anual = 6%

14.11. A compensação financeira prevista nesta condição poderá ser requerida pela CONTRATADA à CONTRATANTE, que deverá providenciar o respectivo pagamento em conta corrente bancária, em até 05 (cinco) dias, a contar da data da apresentação do requerimento de compensação acompanhado de documento fiscal de cobrança.

## 15. DO REAJUSTE DO VALOR CONTRATADO

- 15.1. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 15.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 15.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 15.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, a Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 15.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 15.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s) em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 15.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 15.8. O reajuste será realizado por apostilamento.
- 15.9. O reajuste será precedido de solicitação da Contratada, acompanhada de memorial do cálculo, conforme for a variação de custos objeto do reajuste;
- 15.10. A decisão sobre o pedido de reajuste deve ser feita no prazo máximo de 60 (sessenta) meses dias corridos, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.
- 15.11. O prazo referido no subitem 15.10 ficará suspenso enquanto a Contratada não cumprir os atos ou deixar de apresentar a documentação solicitada pela Contratante para a comprovação da variação dos custos.
16. DAS PENALIDADES

16.1. As sanções administrativas aplicadas à CONTRATADA, no caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial dos compromissos assumidos com a JFCE, serão as seguintes:

**16.1.1.** Advertência;

**16.1.2.** Multa;

**16.1.3.** Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Justiça Federal do Ceará;

**16.1.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

16.2. O atraso na entrega do objeto, sem motivo justificado, sujeitará a contratada à multa de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da parte inadimplida, calculada a juros simples, limitada a 10% (dez por cento);

16.3. O atraso injustificado na entrega do objeto por período superior a 20 dias poderá caracterizar inexecução total da obrigação assumida, sujeitando a contratada à multa de 20% sobre o valor da parte inadimplida;

**16.3.1.** Quando, segundo critério de conveniência e oportunidade, a Administração optar pelo recebimento do objeto com atraso superior a 20 dias, será aplicada à contratada multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor da parte inadimplida;

16.4. O não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93 ou no instrumento convocatório e não abrangida pelos incisos anteriores sujeitará à contratada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da nota de empenho, para cada evento, que será dobrada em caso de reincidência;

16.5. O prazo de entrega de 90 (noventa) dias ficará suspenso a partir da emissão do termo de recebimento provisório do objeto, para que se proceda à devida conferência técnica e seja emitido o Termo de Recebimento Definitivo. Havendo desconformidade do objeto com o Termo de Referência, com a proposta apresentada ou com o Edital de licitação, o prazo de entrega voltará a correr a partir da data de recebimento da notificação de pendência pela contratada, computando-se os dias já transcorridos e sujeitando o fornecedor às cominações previstas nos itens anteriores;

16.6. Não será emitido Termo de Recebimento Definitivo quando houver pendência de documentação exigida para habilitação, considerando-se, portanto, em andamento o prazo de entrega e sujeitando o fornecedor às cominações previstas nos itens acima;

16.7. Recusar-se a receber ou a dar recebimento no contrato, na nota de empenho ou na notificação de pendência, no prazo definido pelo edital, caracterizará inexecução da obrigação assumida e, não havendo justificativa aceita pela administração, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da nota de empenho;

16.8. Ao critério da Administração, as penas previstas nos itens 15.1.1, 15.1.3 e 15.1.4, garantida a defesa prévia, poderão ser aplicadas cumulativamente à penalidade de multa, não impedindo a CONTRATANTE de rescindir unilateralmente o Contrato;

16.9. Os Pedidos de prorrogação de prazo só serão concedidos quando ocorrerem quaisquer das hipóteses previstas no art. 57, § 10, da Lei 8.666/93, devendo ser acompanhados dos documentos necessários à comprovação das alegações e recebidos com antecedência mínima de até 1 (um) dia do vencimento do prazo para entrega do objeto;

16.10. As multas previstas, caso sejam aplicadas, serão descontadas da garantia prestada pela CONTRATADA, conforme o que preconiza a cláusula sétima deste Contrato, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa mediante instauração de processo administrativo.

16.11. O prazo de recolhimento da multa, quando cabível, será de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da notificação.

## 17. DA FISCALIZAÇÃO

17.1. A administração designará servidor(es) para acompanhar a execução dos serviços, com autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral até a entrega do objeto pela CONTRATADA;

17.2. São atribuições do servidor designado, dentre outras:

**17.2.1.** Atestar as respectivas Notas Fiscais para efeito de pagamento, bem como promover todas as medidas necessárias à solução de quaisquer contratamentos que porventura venham a ocorrer;

**17.2.2.** Acompanhar e fiscalizar a execução, requerendo em tempo oportuno à Diretoria competente decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal;

**17.2.3.** Solicitar à Contratada e a seus prepostos ou obter da Administração todas as providências tempestivas necessárias à boa execução do contrato.

- 17.3. A ação de fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais;
- 17.4. O(s) servidor(es) designado(s) anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos contratos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- 17.5. Independente do acompanhamento e fiscalização exercida pela Contratante, a Contratada deverá exercer fiscalização do processo de entrega do bem adquirido, objetivando:
- a) Entregar o objeto nos prazos estabelecidos com as mesmas especificações e preços apresentados na proposta;
  - b) Manter permanente contato com a fiscalização da Contratante, para solução de eventuais problemas.

## 18. DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

## 19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 19.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto do presente Termo de Referência correrão à conta de recursos específicos consignados à Justiça Federal no Ceará.
- 19.2. A estimativa de preço para a presente contratação será a estabelecida pelo setor de compras, setor responsável pela pesquisa de preço junto ao mercado consumidor.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO CEARÁ  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

---



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO CEARÁ  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 09/2023

ANEXO II - PREÇOS DE REFERÊNCIA

P.A. 4323-95.2022

PREÇO DE  
REFERÊNCIA

ITEM	UNID	QTD	DESCRIÇÃO DO BEM / SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO
1	Unid	1	Implementação de um novo portal institucional e portal da intranet da Justiça Federal no Ceará utilizando a plataforma WORDPRESS com adequação às leis de acessibilidade e seguindo o modelo de design proposto pelo Tribunal Regional Federal da 5ª Região, conforme termo de referência	R\$ 346.059,47
<b>TOTAL DA DESPESA: R\$ 346.059,47</b>				

Fortaleza, 24 de janeiro de 2023

Herminia Lúcia Santos de Oliveira  
Setor de Pesquisa e Certame



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO CEARÁ  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 09/2023

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA

À JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO CEARÁ

Senhor Pregoeiro,

DADOS DA EMPRESA	
Razão Social:	
CNPJ (MF)	Inscrição Estadual nº.
Endereço:	
Telefone:	Fax: ( xx)
E-mail:	
Responsável Técnico:	

Tendo examinado minuciosamente as normas específicas do **Pregão Eletrônico n.º 09/2023**, cujo objeto é a contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de Tecnologia da Informação para atender necessidades da Justiça Federal no Ceará (JFCE), conforme as especificações constantes no Termo de Referência do Edital, e após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, passamos a formular a seguinte proposta:

ITEM	UNID	QTD	DESCRIÇÃO DO BEM / SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO
1	Unid	1	Implementação de um novo portal institucional e portal da intranet da Justiça Federal no Ceará utilizando a plataforma WORDPRESS com adequação às leis de acessibilidade e seguindo o modelo de design proposto pelo Tribunal Regional Federal da 5ª Região, conforme termo de referência	
TOTAL DA DESPESA				

1- Nos preços indicados na planilha de preços acima estão incluídos todos os custos, inclusive aqueles com o fornecimento de benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes, além das despesas para abertura e manutenção da conta-depósito vinculada, se for o caso.

2 - Declaro conhecer a legislação de regência desta licitação e que os objetos serão fornecidos de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO CEARÁ**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

3 – Declaro, também, que nenhum direito a indenização ou a reembolso de quaisquer despesas nos será devido, caso a nossa proposta não seja aceita pela Justiça Federal de Primeiro Grau no Ceará, seja qual for o motivo.

4 - O prazo de validade desta proposta é de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias corridos, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo do Edital de Pregão Eletrônico nº **09/2023**.

5 - Declaro que examinei, minuciosamente, o pertinente Edital, seus Anexos, e que estudei, comparei e os encontrei corretos, aceitando e submetendo-me, integralmente, às suas condições, e que obtive da Comissão de Licitação e/ou Pregoeiro, satisfatoriamente, todas as informações e esclarecimentos solicitados, não havendo dúvidas acerca dos serviços a executar.

6 - Declaro que no preço global ofertado estão incluídos todos os **benefícios e os custos diretos e indiretos** que forem exigidos para prestação do objeto licitado, assim entendida, não só as despesas diretas, com a aquisição de materiais e pagamento da mão-de-obra, como também, as despesas indiretas, dentre elas: transporte de pessoal, alimentação, "know-how", "royalties", despesas financeiras, serviços de terceiros, aluguel e aquisição de máquinas; equipamentos, veículos e transportes; contribuições devidas à Previdência Social, encargos sociais e trabalhistas; impostos, taxas e emolumentos incidentes sobre a prestação do serviço, agência de despachantes, ou outras despesas, quaisquer que sejam as suas naturezas.

7 - Declaro, para fins de participação na licitação em epígrafe, que não possuímos em nossos quadros funcionais, empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a esse Tribunal, conforme determinação contida no art. 3º da Resolução nº 07, de 18 de outubro de 2005, com nova redação dada pela Resolução nº 09 (06/12/2005).

8 - Declaro que não será permitido qualquer espécie de interferência por parte da Contratante, por intermédio de seus agentes públicos, na gestão de recursos humanos da Contratada, especialmente na seleção de nossos profissionais afetos à prestação dos respectivos serviços.

9 - Informo, desde já, que os pagamentos deverão ser creditados à Conta Corrente nº \_\_\_\_\_, Agência nº \_\_\_\_\_, Banco \_\_\_\_\_.

**11 - Declaro total conhecimento das condições presentes no ambiente onde os serviços serão executados.**

12 - Declaro que nossa empresa **é/não** é optante do SIMPLES NACIONAL.

13 - O procurador da empresa, cujo CNPJ é \_\_\_\_\_, que assinará o Contrato, é o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), (identidade), (CPF), (endereço), (telefones) e (e-mail).

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome da Empresa

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 09/2023**



**PODER JUDICIÁRIO**  
Justiça Federal de Primeira Instância no Ceará

**MINUTA CONTRATO N.º XX//2023**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, ATRAVÉS DA JUSTIÇA FEDERAL NO CEARÁ, COMO CONTRATANTE, E A EMPRESA ....., COMO CONTRATADA, TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO SEI 4323-95.2022.4.05.7600.

A **UNIÃO FEDERAL**, através da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA NO ESTADO DO CEARÁ**, inscrita no CNPJ/MF nº 05.424.487/0001-53, com sede instalada na Praça Murilo Borges, 01, Edifício Raul Barbosa, 6º andar, Centro, Fortaleza - CE, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Diretora da Secretaria Administrativa, **Sra. RAQUEL ROLIM PEREIRA GALVÃO DE MELO**, no uso das atribuições delegadas pela Portaria nº 023/2019 da Diretoria do Foro, publicada no Diário Eletrônico Administrativo nº 64.0/2019, de 04/04/2019, e, de outro lado, a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., com endereço ....., daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato por....., **Sr.** ....., CPF nº ....., no uso de suas atribuições, celebram a presente contratação, decorrente do Pregão Eletrônico nº XX/2023, realizado conforme as disposições contidas na Lei 8.666/93, de 21/06/1993, e ainda mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Contratação de serviços para a implementação de um novo portal institucional e portal da intranet da Justiça Federal no Ceará utilizando a plataforma WORDPRESS com adequação às leis de acessibilidade e seguindo o modelo de design proposto pelo Tribunal Regional Federal da 5ª Região, em conformidade com o que segue abaixo:

1.1.1 - Implementação de um novo layout para o Portal Institucional (www.jfce.jus.br) e para o Portal da Intranet da JFCE (intranet.jfce.jus.br) compatíveis com a plataforma WORDPRESS;

1.1.2. Implantação do novo ambiente WORDPRESS na infraestrutura da JFCE para o Portal Institucional e para o Portal da Intranet;

1.1.3. Migração dos dados do Portal Institucional atual para a nova plataforma no WORDPRESS;

1.1.4. Migração dos dados da Intranet atual para a nova plataforma no WORDPRESS;

1.1.5. Implementação de funcionalidades detalhadas na cláusula quarta deste contrato;

1.1.6. Repasse de conhecimento do serviço executado e treinamento da implementação e utilização da ferramenta WORDPRESS aplicada para o Portal Institucional (www.jfce.jus.br) e para o Portal da Intranet da

JFCE (intranet.jfce.jus.br) de, no mínimo, 24 horas;

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES**

Para melhor caracterizar o presente Contrato, integram também este instrumento como se nele estivessem transcritos, obedecidos aos termos da legislação sobre Contratos Públicos, os seguintes documentos:

- a) O Edital do Pregão Eletrônico nº /2023 e seus anexos;
- b) Proposta da Contratada.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – FUNDAMENTAÇÕES DA CONTRATAÇÃO**

À execução do presente contrato e especialmente aos casos omissos aplicar-se-á a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS**

**4.1.** Atualmente, o portal institucional utiliza a plataforma JOOMLA na versão 3.10.4 e a intranet utiliza a versão 2.5.16 da mesma plataforma. A CONTRATADA deverá implementar o design dos dois sites em formato aceito pelo WORDPRESS na versão mais recente (atualmente a versão 6.0.1), em acordo com a equipe da JFCE.

**4.2.** O novo design deverá ser implementado tanto nas páginas principais quanto nas páginas secundárias de ambos os sites e devem incluir as sugestões da JFCE que serão consolidadas por uma equipe multidisciplinar formada por integrantes da área técnica e da equipe de negócio.

**4.3.** A CONTRATADA deverá percorrer todas as páginas atuais do Portal da JFCE e da Intranet e criar, na nova plataforma, páginas correspondentes observando, para cada uma delas, os requisitos dispostos no item 4.6.

**4.4.** A CONTRATADA deverá percorrer todas as páginas atuais do Portal da JFCE e da Intranet, que se integram a outros sistemas, e implementar funcionalidades equivalentes na nova plataforma.

**4.5.** A CONTRATADA deverá migrar toda a base de dados atual para suas tabelas correspondentes na plataforma WORDPRESS.

**4.6.** Com relação ao Portal da JFCE e da Intranet, a CONTRATADA deverá utilizar o modelo de design que foi desenvolvido pelo Tribunal Regional Federal da 5ª Região (ANEXO II – Modelo de Design Proposto) e atender aos seguintes requisitos funcionais:

- a) Deve facilitar o acesso às Seções Judiciárias na parte superior do portal;
- b) Deve atender às recomendações de acessibilidade do Modelo de Acessibilidade do Governo Eletrônico (eMAG versão 3.1), da Resolução CNJ n. 401/2021 e do capítulo V do manual Como Construir um Ambiente Acessível nas Organizações Públicas (disponível em <https://www2.camara.leg.br/a-camara/estruturaadm/gestao-na-camara-dos-deputados/responsabilidade-social-e-ambiental/acesibilidade/pdfs/cartilha-como-construir-um-ambiente-acesivel-nas-organizacaoes-publixas-rede-de-acesibilidade>);
- c) Deve ser criada página descritiva dos recursos de acessibilidade, acessível a partir do topo da página principal, nos moldes da seguinte página: <https://www2.camara.leg.br/acesibilidade/recursos-de-acesibilidade>;
- d) Deve facilitar o acesso à ouvidoria, fixo na parte superior do portal;
- e) Deve implementar landing pages para setores/subseções, onde haverá espaço para divulgação de notícias específicas do setor, um banner rotativo no topo que permitirá destacar notícias de acordo com a necessidade de cada setor/subseção e informações específicas do setor como dados para contato, horário de funcionamento, localização, diretoria, entre outras, em acordo com equipe da JFCE;

- f) Deve conter página para a funcionalidade de busca processual que deverá ser realizada para processos físicos ou eletrônicos. O formulário deve conter campos que permitam filtrar os resultados por número do processo, CPF/CNPJ da parte, nome da parte e número da OAB. A CONTRATADA deverá entregar um layout flexível que permita, no futuro, unificar a busca de processos físicos e eletrônicos;
- g) Deve utilizar ícones para fácil compreensão e navegação intuitiva;
- h) Deve conter menu fixo e flutuante configurado a partir da ferramenta de gerenciamento do WORDPRESS;
- i) Deve conter botões para acesso rápido, com base na análise das seções mais utilizadas configurado a partir da ferramenta de gerenciamento do WORDPRESS;
- j) Deve ter espaço para destaques da JFCE configurado a partir da ferramenta de gerenciamento do WORDPRESS;
- k) Deve conter banner atualizável e randômico configurado a partir da ferramenta de gerenciamento do WORDPRESS;
- l) Deve realizar a autenticação de usuários utilizando a base centralizada de usuários da JFCE (Active Directory);
- m) Deve ser possível alterar as configurações de conexão com o Active Directory através da ferramenta de gerenciamento da plataforma;
- n) Deve incluir sistema de busca a partir de formulário simples no topo de todas as páginas. A busca será realizada em páginas e notícias cadastradas na plataforma;
- o) Deve criar um menu dinâmico na parte inferior da página inicial do portal contendo links para as páginas mais utilizadas;
- p) Deve permitir a impressão ou o envio por e-mail de qualquer página, em layout personalizado em acordo com a equipe da JFCE;
- q) Deve permitir a divulgação de qualquer página através do Facebook, Twitter ou Instagram, em layout personalizado em acordo com a equipe da JFCE;
- r) Deve permitir a alteração rápida das cores a partir da ferramenta de gerenciamento da plataforma;
- s) Devem estar disponíveis 4 padrões de cores para pronta utilização;
- t) Deve ser possível criar padrões de cores próprios através da ferramenta de gerenciamento da plataforma.

#### **4.7. Requisitos não funcionais:**

- a) Todas as páginas deverão ser responsivas, adaptando-se a qualquer tamanho de tela, inclusive dispositivos móveis e tablets. Deve funcionar nas versões mais utilizadas de smartphones, ou seja, tecnologia Android e iOS com testes comprovados;
- b) As páginas web citadas no objeto devem seguir padronização de acordo com as normas de acessibilidade no padrão WCAG 2.2 (Web Content Accessibility Guidelines) do W3C (World Wide Web), de forma a atender aos preceitos definidos no decreto 5296/2004 que trata da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência. A acessibilidade do site será testada em ferramentas avaliadoras de acessibilidade que utilizam esse padrão e deverá atender aos requisitos legais de acessibilidade;
- c) Os templates deverão ser desenvolvidos utilizando PHP, HTML5 e Bootstrap;
- d) Deverá ser utilizado SASS ([www.sass-lang.com](http://www.sass-lang.com)) para a construção do código-fonte CSS. O objetivo é permitir uma maior flexibilidade na alteração da paleta de cores do site com a utilização de variáveis para cada cor utilizada no template;
- e) A plataforma deverá evitar uma grande quantidade de conexões ao banco de dados utilizando, sempre que possível, cache de páginas e notícias;
- f) A CONTRATADA deverá adotar técnicas de SEO (Search Engine Optimization) com o objetivo de potencializar e melhorar o posicionamento do Portal Externo da JFCE nos sites de busca.
- g) A CONTRATADA deve disponibilizar um mapa do site para cada portal migrado de fácil navegação e com possibilidade de pesquisa.

**4.8.** Todo material produzido deverá ser compatível, no mínimo, com as plataformas utilizadas pela JFCE, incluindo as versões mais recentes dos navegadores Firefox, Microsoft Internet Explorer, Microsoft Edge, Google Chrome e Safari nas plataformas Windows, Linux e Mac.

**4.9.** Os códigos-fonte deverão sempre considerar a viabilidade de manutenção e evolução futura, seguindo critérios de usabilidade e acessibilidade do consórcio World Wide Web (W3C), que desenvolve especificações técnicas e orientações através de um processo projetado com o objetivo de garantir o crescimento da web conduzindo-a ao seu potencial máximo.

**4.10.** A CONTRATADA deverá implantar a nova plataforma na infraestrutura da JFCE.

**4.11.** A CONTRATADA deverá realizar a transferência de conhecimento para a equipe técnica indicada pela CONTRATANTE, possibilitando que a mesma tenha todo o conhecimento necessário para continuar a manter e evoluir a solução. Esta transferência será feita através de treinamentos, da entrega de manuais de operação/usuário e do acompanhamento da implantação da aplicação no ambiente da CONTRATANTE.

**4.12.** Durante o prazo de elaboração de propostas, será facultada aos interessados a realização de vistoria técnica nas instalações do Núcleo de Tecnologia da Informação da JFCE; A visita será acompanhada e orientada por técnicos da JFCE e, pelo fato de ser facultativa, não ensejará a emissão de nenhum comprovante; É facultado ao representante da LICITANTE comparecer à vistoria acompanhado de equipe técnica de apoio, cujos membros, para fins de registro na JFCE, devem apresentar documento de identificação pessoal original e oficial, dentro do período de validade e com foto. Esta vistoria é altamente recomendada e constitui importante etapa para a elaboração das propostas pelos licitantes, uma vez que os detalhes do ambiente tecnológico e dos processos de trabalho podem influenciar os custos envolvidos no fornecimento dos serviços; A vistoria deverá ser agendada junto ao Núcleo de Tecnologia da Informação da JFCE por meio do telefone (85) 3521- 2707.

**4.13.** Não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores de desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas, haja vista ter sido facultada a vistoria técnica nas instalações da JFCE para as empresas interessadas no certame.

**CLAUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**5.1.** Entregar o serviço, conforme especificações e condições contidas neste Termo de Referência e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do Termo de Referência.

**5.2.** Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

**5.3.** Comunicar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada no fornecimento do serviço.

**5.4.** Manter até a entrega total do serviço, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

**5.5.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a JFCE.

**5.6.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do serviço.

- 5.7.** A CONTRATADA deve estar apta a iniciar os serviços imediatamente após estabelecido o plano de trabalho, podendo este prazo ser prorrogado a critério exclusivo da Contratante, em face de eventual necessidade operacional.
- 5.8.** A CONTRATADA deve avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e/ ou ações judiciais e ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, contra a CONTRATANTE, procedentes da prestação dos serviços do objeto desta licitação.
- 5.9.** A CONTRATADA deve dimensionar, durante a fase licitatória, o esforço dos serviços necessários para a realização dos produtos e serviços, não cabendo, posteriormente, acréscimos nos preços contratados por conta de eventuais desconhecimentos das condições previstas neste Contrato e no Edital.
- 5.10.** A CONTRATADA deve encaminhar à unidade Fiscalizadora todas as faturas dos serviços prestados.
- 5.11.** A CONTRATADA deve assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas e comerciais resultantes da contratação.
- 5.12.** A CONTRATADA deve obedecer rigorosamente a todas as normas e procedimentos de segurança, bem como de uso de recursos de informática, implementados no ambiente de TI da CONTRATANTE.
- 5.13.** A CONTRATADA deve atender aos pedidos de informações e os esclarecimentos formalizados pela CONTRATANTE, por pessoas ou entidades por ela credenciadas, relacionados com a execução dos serviços contratados.
- 5.14.** A CONTRATADA deve fornecer à CONTRATANTE, em meio eletrônico, sempre que solicitado, todas as informações relacionadas à prestação dos serviços.
- 5.15.** A CONTRATADA deve executar os serviços descritos neste Termo e nas Especificações Técnicas que o complementam, seguindo os procedimentos estabelecidos entre as partes, respeitando a priorização acordada e a sequência lógica das funções, atendendo com presteza e qualidade às demandas apresentadas.
- 5.16.** A CONTRATADA deve cumprir as decisões da CONTRATANTE em conflitos de qualquer natureza que venham a surgir entre a CONTRATADA e outros prestadores de serviços de informática que atuem no ambiente da CONTRATANTE, com vistas à preservação da continuidade dos serviços e do interesse público.
- 5.17.** Eventuais irregularidades de caráter urgente deverão ser comunicadas, por escrito, ao Gestor do Contrato indicado pela CONTRATANTE com os esclarecimentos necessários e, as informações sobre possíveis paralisações de serviços, a apresentação de relatório técnico ou razões justificadoras a serem apreciadas e decididas pela CONTRATANTE.
- 5.18.** As decisões e providências que ultrapassem a competência dos Fiscais ou Gestores do contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º, do Art. 67, da Lei nº. 8.666/93.
- 5.19.** A CONTRATADA deve transferir os produtos de software homologados e sua documentação à CONTRATANTE, visando sua entrada em produção, atuando sob a orientação do Gestor do Contrato, inclusive no que se referir à eventual migração de dados.
- 5.20.** As bibliotecas de terceiros que venham a ser utilizadas pela CONTRATADA deverão ter Código



Aberto, ou equivalente, de forma a não impedir a colocação dos melhoramentos no Portal do Software Público.

**5.21.** A CONTRATADA deve fornecer todos os códigos fontes, programas, imagens, animações, scripts, páginas HTML e qualquer arquivo necessário ao cumprimento dos requisitos do presente Termo (internet e intranet), que serão de propriedade da CONTRATANTE, conforme dispõe o artigo 111 da Lei nº 8.666/93.

**5.22.** Caberá à CONTRATADA dimensionar a respectiva estrutura necessária com vistas a atender as necessidades da CONTRATANTE, tendo como base as características e especificidades dos serviços, as atividades a serem executadas, o perfil da equipe e a qualificação necessária dos profissionais.

**5.23.** A CONTRATADA deve recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade os profissionais necessários à perfeita execução dos serviços; efetuar os pagamentos de salários e arcar com todas as demais obrigações legais.

**5.24.** A Contratada deve responsabilizar-se integralmente pela sua equipe técnica, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando à execução dos trabalhos durante toda a vigência do Contrato, dentro dos prazos e condições estipulados, sob pena de ser considerada infração passível de aplicação de penalidades previstas contratualmente, caso os prazos e condições não sejam cumpridos.

**5.25.** Todos os artefatos entregues pela Contratada estarão sujeitos à auditoria e controle de qualidade executados pela Contratante ou por empresa Contratada para esse fim.

**5.26.** A CONTRATADA deverá executar os serviços objeto deste Termo observando as diretrizes estabelecidas na Política de Segurança da Informação e Utilização dos Ativos da Justiça Federal de Primeiro Grau no Ceará aprovada pela Portaria nº 0197, de 20 de março de 2017 (Anexo III – Política de Segurança).

**5.27.** A CONTRATADA deverá certificar a implementação mínima de 95% (noventa e cinco por cento), quando aplicável, das recomendações do Modelo de Acessibilidade do Governo Eletrônico (e- MAG), da Resolução CNJ n. 401/2021 e do manual Como Construir um Ambiente Acessível nas Organizações Públicas (Rede de Acessibilidade – Senado Federal), item 4.6b, utilizando as seguintes tecnologias:

**5.27.1.** NVDA (NonVisual Desktop Access): plataforma de código aberto de leitura de tela para sistema operacional Windows. Auxilia pessoas com deficiências visuais descrevendo os itens na tela do computador por meio de audiodescrição. Disponível em <https://www.nvaccess.org/>;

**5.27.2.** WAVE (Web Accessibility Evaluation Tool): programa utilizado para análise de contrastes. Disponível em: <https://wave.webaim.org/>;

**5.27.3.** ASES (Avaliador e Simulador de Acessibilidade em Sítios) – plataforma para avaliar acessibilidade de amostra de links. Disponível em: <https://asesweb.governoeletronico.gov.br/>;

**5.28.** As informações que comprovem o percentual mínimo supracitado devem ser fornecidas através de relatórios apropriados, a partir das próprias ferramentas.

**5.29.** A CONTRATADA deverá assinar o Acordo de Confidencialidade de Informação, constante do Anexo IV deste Termo de Referência e parte integrante deste, quando da assinatura do instrumento contratual.

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**6.1.** Proporcionar todas as facilidades para que a empresa fornecedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

- 6.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura a efetiva entrega do material, efetuando o pagamento dentro das condições e prazos estabelecidos.
- 6.3. Receber o material entregue pela Contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita.
- 6.4. Recusar, com a devida justificativa, qualquer material entregue fora das especificações constantes neste Termo de Referência.
- 6.5. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos profissionais da Contratada ou por seu Preposto.
- 6.6. Decidir sobre eventuais conflitos de qualquer natureza que venham a surgir entre a Contratada e outros prestadores de serviços de informática que atuem em seu ambiente, inclusive com ajuda externa se assim julgar necessário, com vistas à preservação da continuidade dos serviços e do interesse público.
- 6.7. Aplicar as penalidades previstas para o caso do não cumprimento de cláusulas contratuais ou aceitar as justificativas apresentadas pela empresa.
- 6.8. Fiscalizar o contrato sob os aspectos quantitativo e qualitativo por intermédio de profissional designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e exigindo as medidas corretivas necessárias, bem como acompanhar o desenvolvimento do contrato, conferir os serviços executados e atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução total, fiel e correta dos serviços, podendo ainda sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer procedimento que não esteja de acordo com os termos contratuais.
- 6.9. Efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA CONTRATUAL, GARANTIA DOS SERVIÇOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

- 7.1. A CONTRATADA prestará garantia, no prazo máximo de (cinco) dias úteis, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, nos termos do art. 56 e seus parágrafos, da Lei n° 8.666/93.
- 7.2. A garantia somente será restituída à CONTRATADA após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais.
- 7.3. A CONTRATADA deverá oferecer, em caráter mandatório, a garantia contra defeitos, vícios, inconformidades, erros, falhas, incoerências, ausência de funcionalidade ou informação por um período mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir do Recebimento Definitivo.
- 7.4. O serviço de garantia contempla a identificação de falhas, eliminação de defeitos e não conformidades, destinados a recolocar o portal institucional da JFCE ou seu portal da intranet em pleno estado de funcionamento, removendo definitivamente os defeitos apresentados que tenham sido oriundos dos serviços executados pela CONTRATADA.
- 7.5. O serviço de suporte será demandado através de registro de chamado no sistema GLPI (atual sistema de Service Desk da JFCE) ou outro que vier a sucedê-lo, ficando autorizada a CONTRATADA para imediata execução do serviço.
- 7.6. A CONTRATADA deverá, mediante credencial de acesso fornecida pela CONTRATANTE, acessar o sistema GLPI para registrar no referido sistema, no mínimo, a descrição da solução adotada, a evidência da



intervenção efetuada e o encerramento do chamado que corresponderá à liberação da versão corrigida para ser colocada em homologação.

**7.7.** Caso a solução colocada em homologação não seja eficaz para resolver o problema, o chamado será reaberto e terá reduzido, de seu tempo para solução, o tempo que levou até a liberação da versão que não foi eficaz para resolver o problema.

**7.8.** Caso a detecção do problema ocorra após a homologação do produto, ou mesmo após o encerramento da vigência contratual, mas ainda no período de garantia, o serviço deverá ser refeito, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

**7.9.** Os registros do histórico dos chamados no sistema GLPI serão utilizados para aferição dos acordos de nível de serviço e, portanto, deverão ser detalhados suficientemente para atender esta finalidade.

**7.10.** Os chamados serão classificados em graus de criticidade, a saber:

**7.10.1.** Criticidade ALTA: Incidente com paralisação do sistema ou indisponibilidade de dados e/ou ambiente. Envolve, também, aqueles erros que comprometem a finalidade principal do sistema, impedindo a utilização eficaz pelo usuário;

**7.10.2.** Criticidade MÉDIA: Incidente sem paralisação do sistema e com comprometimento mediano de dados e/ou ambiente. Envolve, também, aqueles erros que, embora não afetando a finalidade principal do sistema, provoquem queda no rendimento ou afetem a iteração racional no seu uso;

**7.10.3.** Criticidade BAIXA: Incidente sem paralisação do sistema e sem comprometimento de dados e/ou ambiente. Envolve todos os demais erros que não se enquadram em criticidade ALTA, nem em criticidade MÉDIA.

**7.11.** Os prazos de execução das manutenções corretivas, conforme níveis de criticidade descritos nos itens 7.10.1, 7.10.2 e 7.10.3, decorrentes de acionamento da garantia são os definidos na tabela a seguir:

<b>Criticidade</b>	<b>horas úteis após o recebimento do chamado)</b>
<b>ALTA</b>	Em até 10 horas
<b>MÉDIA</b>	Em até 30 horas
<b>BAIXA</b>	Em até 50 horas

**7.11.1.** Serão consideradas horas úteis o período compreendido entre 09h00 e 18h00, podendo ser modificado pela CONTRATANTE, desde que mantidas a quantidade de horas entre o início e fim, e com prévia ciência da CONTRATADA em pelo menos dez dias.

**7.11.2.** O descumprimento dos prazos estabelecidos no subitem 7.11 resultará para a CONTRATADA em multa sobre o valor do contrato na forma estabelecida na tabela abaixo, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas neste Termo:

HORAS DE ATRASO	Correspondência
Até 25% do prazo para conclusão do chamado	1% sobre o valor total do CONTRATO;
Acima de 25% e abaixo de 50% do prazo para conclusão do chamado	2% sobre o valor total do CONTRATO;
Acima de 50% do prazo para conclusão do chamado	3% sobre o valor total do CONTRATO;

**7.11.3.** O Gestor do Contrato poderá deixar de aplicar a glosa mencionada no subitem anterior, desde que os respectivos atrasos sejam devidamente justificados pela parte CONTRATADA e aceitos pelo respectivo Gestor;

**7.11.4.** As multas estabelecidas no subitem 7.11.2 serão aplicadas cumulativamente, sendo consideradas todas as horas em atraso para fins de adoção, respeitados os percentuais aplicáveis para as horas compreendidas em cada período de atraso;

### **CLÁUSULA OITAVA – PERFIS E QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS PROFISSIONAIS ALOCADOS**

**8.1.** Após a assinatura do contrato, serão exigidos os seguintes perfis e qualificações técnicas mínimas dos profissionais alocados pela CONTRATADA para atendimento dos serviços:

**8.1.1.** O profissional de design de interface de usuário (UI) deverá possuir, no mínimo, os seguintes conhecimentos técnicos, experiências profissionais, competências comportamentais e formação acadêmica:

**8.1.1.1.** Formação acadêmica:

a) Graduação em curso de nível superior na área de Tecnologia da Informação ou Design Gráfico, ou conclusão de qualquer curso de nível superior acompanhado de certificado de curso de pós-graduação (especialização, mestrado ou doutorado) nas referidas áreas de, no mínimo, 360 (trezentas e sessenta) horas.

**8.1.1.2.** Conhecimentos técnicos:

- a) Conhecimentos avançados de HTML 5, CSS 3 e SASS (Syntactically Awesome Style Sheets);
- b) Conhecimento dos frameworks Bootstrap e Materialize;
- c) Conhecimento de Material Design do Google;
- d) Capacidade de entender requisitos informados por usuários e implementá-los no projeto do Sistema/Portal;
- e) Conhecimento dos processos de experiência do usuário: pesquisa, análise e design, principalmente prototipação e testes de usabilidade;
- f) Experiência com uso de JQuery e Javascript;
- g) Conhecimento na linguagem PHP;
- h) Conhecimento de ferramenta de análise de dados (Analytics);
- i) Conhecimentos avançados na criação de designs responsivos;

- j) Conhecimento de processo de desenvolvimento de software e metodologias ágeis;
- k) Experiência com HTML semântico;
- l) Conhecimento do Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico (eMAG);

**8.1.1.3. Experiência profissional:**

- a) Comprovação de experiência mínima de 3 (três) anos, ininterruptos ou não, na prestação de serviços de design gráfico e desenvolvimento de sites usando a plataforma WORDPRESS.
- b) Comprovação de experiência mínima de 3 (três) anos, ininterruptos ou não, na prestação de serviços de design gráfico e desenvolvimento de sites usando a plataforma JOOMLA.

**CLÁUSULA NONA – DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

**9.1.** O prazo máximo para a execução total do objeto deste contrato é de 90 (noventa) dias, a contar da emissão da ordem de serviço, respeitado o seguinte cronograma:

DIAS	ETAPAS	DETALHE
10	PROPOSTA DE LAYOUT	Apresentação da proposta de layout do Portal da JFCE (internet e intranet) seguindo o modelo criado pelo TRF5
20	APRESENTAÇÃO PORTAL INTERNET	Apresentação do Portal Institucional, configurado no ambiente de testes, adaptado ao novo layout com notícias e páginas modificadas para avaliação e apontamento de correções e melhorias
30	MIGRAÇÃO DE DADOS DO PORTAL INSTITUCIONAL	Migração de dados do Portal Institucional atual para a nova plataforma no WORDPRESS com o novo design
45	CORREÇÕES E MELHORIAS IMPLEMENTADAS PORTAL INTERNET	Apresentação do Portal Institucional, configurado no ambiente de testes, adaptados ao novo layout com notícias e páginas modificadas após as correções e melhorias.
55	APRESENTAÇÃO INTRANET	Apresentação do Portal da INTRANET, configurado no ambiente de testes, adaptada ao novo layout com notícias e páginas modificadas para avaliação e apontamento de correções e melhorias
65	MIGRAÇÃO DE DADOS DO PORTAL DA INTRANET	Migração de dados do Portal da INTRANET atual para a nova plataforma no WORDPRESS com o novo design
80	CORREÇÕES E MELHORIAS IMPLEMENTADAS INTRANET	Apresentação da INTRANET adaptada ao novo layout com notícias e páginas modificadas após as correções e melhorias
90	CONCLUSÃO	Conclusão dos trabalhos com o Portal Institucional e o Portal da Intranet completamente implantados em ambiente de produção e a equipe da JFCE treinada conforme item 4.1.1 deste Termo

9.2. A CONTRATADA poderá antecipar as entregas desde que em acordo com a CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE ENTREGA**

Os softwares deverão ser entregues no prazo estipulado pela CONTRATANTE, não superior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data da confirmação do recebimento da ordem de serviço.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO LOCAL DA EXECUÇÃO**

Os serviços serão executados nas dependências da CONTRATADA, salvo aqueles em que se fizer explicitamente necessária a participação de servidor da CONTRATANTE como, por exemplo, na realização de reuniões para levantar requisitos, para sanar dúvidas ou dirimir conflitos, para apresentação de solução, homologação, implantação, transferência de conhecimento, entre outros. O preposto ou técnico designado para tais atividades deverá estar presente nas dependências da CONTRATANTE nas datas e horários determinados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO LOCAL PARA ENTREGA**

O material será entregue na Divisão de Tecnologia da Informação e Comunicação - DTIC, na Justiça Federal do Ceará, localizada na Praça Murilo Borges, Centro, Fortaleza, Ceará, CEP 60035-210.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

13.1. Os itens serão recebidos conjuntamente, da seguinte forma:

13.1.1. Provisória, mediante lavratura de termo de recebimento provisório, imediatamente após o recebimento do objeto, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações;

13.1.2. Definitiva, mediante lavratura de termo de recebimento definitivo, em até 10 (dez) dias úteis, após comprovação de conformidade com as especificações exigidas neste Termo de referência, ocasião em que se fará constar o atesto da nota fiscal.

13.2. Todos os artefatos que compõem a documentação do Portal devem ser verificados e validados. Os produtos serão recebidos formalmente, através de documento próprio, e homologados pelos fiscais do contrato que poderão aprová-los, mediante análise, que considerará a plena concordância dos produtos com os preceitos metodológicos vigentes na CONTRATANTE e os critérios de qualidade.

13.3. Não será homologada qualquer página que venha a se mostrar incompatível com as recomendações de acessibilidade, devendo estas serem refeitas às expensas da CONTRATADA. Em caso de dúvida, a JFCE reserva-se o direito de contratar auditoria independente para validação da acessibilidade do Portal.

13.4. Qualquer serviço realizado, mas não aceito ou não homologado deverá ser refeito, não eximindo a empresa CONTRATADA das penalidades e de outras sanções previstas neste contrato.

13.5. Após a implementação do Portal Institucional com todo conteúdo migrado e sua implantação na infraestrutura da JFCE, será emitido Termo de Recebimento Provisório, e, depois de homologados todos os artefatos, a CONTRATANTE emitirá o Termo de Recebimento Definitivo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO**

14.1. A administração designará servidor(es) para acompanhar a execução dos serviços, com autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral até a entrega do objeto pela CONTRATADA;

14.2. São atribuições do servidor designado, dentre outras:

14.2.1. Atestar as respectivas Notas Fiscais para efeito de pagamento, bem como promover todas as medidas

necessárias à solução de quaisquer contratemplos que porventura venham a ocorrer;

**14.2.2.** Acompanhar e fiscalizar a execução, requerendo em tempo oportuno à Diretoria competente decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal;

**14.2.3.** Solicitar à Contratada e a seus prepostos ou obter da Administração todas as providências tempestivas necessárias à boa execução do contrato;

**14.3.** A ação de fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais;

**14.4.** O(s) servidor(es) designado(s) anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos contratos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

**14.5.** Independente do acompanhamento e fiscalização exercida pela Contratante, a Contratada deverá exercer fiscalização do processo de entrega do bem adquirido, objetivando:

a) Entregar o objeto nos prazos estabelecidos com as mesmas especificações e preços apresentados na proposta;

b) Manter permanente contato com a fiscalização da Contratante, para solução de eventuais problemas

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

A vigência deste contrato será pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da aquisição do objeto do presente contrato correrão à conta de recursos específicos, consignados no Orçamento da União, exercício 2023 e seguintes, estando classificadas no programa de trabalho ..... e no elemento de despesa....., Nota de Empenho nº ....., no valor de R\$ .....

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO VALOR CONTRATUAL**

**13.1.** O valor da presente contratação é de R\$ .....(.....).

**13.2.** Nos valores acima já devem vir acrescidos todos os custos e todas as despesas com leis sociais, encargos, seguros, impostos, taxas, fretes, enfim, quaisquer outras necessárias à prestação dos serviços objeto deste Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**18.1.** O pagamento será efetuado por meio de depósito em conta corrente indicada pela CONTRATADA, e tão somente após o recebimento definitivo, que se caracterizará pela aposição do “atesto” no respectivo documento fiscal de cobrança.

**18.2.** Por ocasião do pagamento, serão efetuadas as retenções determinadas em lei, sem prejuízo das retenções previstas nesse instrumento.

**18.3.** Caso a fornecedora seja optante pelo "SIMPLES NACIONAL" e pretenda utilizar-se da hipótese de não-retenção prevista no art. 4º, XI, da Instrução Normativa nº 1.234/2012, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, declaração nos moldes preconizados no art. 6º, na forma do Anexo IV, deste regulamento, para fins da Lei Complementar nº 123/2006.

**18.4.** A CONTRATADA deve apresentar a nota fiscal/fatura, em 1(uma) via, emitida e entregue por meio eletrônico ao Fiscal ou Gestor do Contrato, para fins de liquidação e pagamento, acompanhada das seguintes comprovações:

**18.4.1.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social: Certidão Negativa de Débitos

Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

**18.4.2.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual: Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Estaduais e à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual do Estado de domicílio tributário da licitante vencedora;

**18.4.3.** Prova de regularidade para com a Justiça Trabalhista: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

**18.4.4.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, todos devidamente em vigor.

**18.5.** O Fiscal ou Gestor do Contrato deverá iniciar e encaminhar o processo de pagamento, devidamente instruído, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao do recebimento da nota fiscal/fatura.

**18.6.** A Seção de Contratos receberá do gestor do contrato o processo de pagamento, devidamente instruído, e o revisará em 2 (dois) dias úteis, após, o encaminhará à Seção de Orçamento e Finanças para o devido pagamento.

**18.7.** Caso seja observada na revisão alguma inconsistência no processo de pagamento, a Seção de Contratos fará a sua devolução ao gestor contratual para a devida adequação, com suspensão do prazo da revisão, que será recomposto após sua devolução.

**18.8.** O pagamento será efetuado pela Seção de Orçamento de Finanças no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento do processo de pagamento devidamente instruído e revisado, mediante ordem bancária creditada em conta corrente da CONTRATADA.

**18.9.** Se a Fatura/Nota Fiscal for apresentada em desacordo ao contratado ou com irregularidades, a CONTRATADA providenciará as medidas saneadoras necessárias à sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

**18.10.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, e salvo por insuficiência de recursos orçamentários, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Justiça Federal no Ceará, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad \square \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad \square \quad I = 0,00016438$$

TX - Percentual da taxa anual = 6%

**18.11.** A compensação financeira prevista nesta condição poderá ser requerida pela CONTRATADA à CONTRATANTE, que deverá providenciar o respectivo pagamento em conta corrente bancária, em até 05 (cinco) dias, a contar da data da apresentação do requerimento de compensação acompanhado de documento fiscal de cobrança.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS PENALIDADES**

**19.1.** As sanções administrativas aplicadas à CONTRATADA, no caso de atraso injustificado ou inexecução



total ou parcial dos compromissos assumidos com a JFCE, serão as seguintes:

**19.1.1.** Advertência;

**19.1.2.** Multa;

**19.1.3.** Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Justiça Federal do Ceará;

**19.1.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**19.2.** O atraso na entrega do objeto, sem motivo justificado, sujeitará a contratada à multa de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da parte inadimplida, calculada a juros simples, limitada a 10% (dez por cento);

**19.3.** O atraso injustificado na entrega do objeto por período superior a 20 dias poderá caracterizar inexecução total da obrigação assumida, sujeitando a contratada à multa de 20% sobre o valor da parte inadimplida;

**19.3.1.** Quando, segundo critério de conveniência e oportunidade, a Administração optar pelo recebimento do objeto com atraso superior a 20 dias, será aplicada à contratada multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor da parte inadimplida;

**19.4.** O não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93 ou no instrumento convocatório e não abrangida pelos incisos anteriores sujeitará à contratada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da nota de empenho, para cada evento, que será dobrada em caso de reincidência.

**19.5.** O prazo de entrega de 90 (noventa) dias ficará suspenso a partir da emissão do termo de recebimento provisório do objeto, para que se proceda à devida conferência técnica e seja emitido o Termo de Recebimento Definitivo. Havendo desconformidade do objeto com o Termo de Referência, com a proposta apresentada ou com o Edital de licitação, o prazo de entrega voltará a correr a partir da data de recebimento da notificação de pendência pela contratada, computando-se os dias já transcorridos e sujeitando o fornecedor às cominações previstas nos itens anteriores;

**19.6.** Não será emitido Termo de Recebimento Definitivo quando houver pendência de documentação exigida para habilitação, considerando-se, portanto, em andamento o prazo de entrega e sujeitando o fornecedor às cominações previstas nos itens acima;

**19.7.** Recusar-se a receber ou a dar recebimento no contrato, na nota de empenho ou na notificação de pendência, no prazo definido pelo edital, caracterizará inexecução da obrigação assumida e, não havendo justificativa aceita pela administração, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da nota de empenho;

**19.8.** A critério da Administração, as penas previstas nos itens 19.1.1, 19.1.3 e 19.1.4, garantida a defesa prévia, poderão ser aplicadas cumulativamente à penalidade de multa, não impedindo a CONTRATANTE de rescindir unilateralmente o Contrato.

**19.9.** Os Pedidos de prorrogação de prazo só serão concedidos quando ocorrerem quaisquer das hipóteses previstas no art. 57, § 10, da Lei 8.666/93, devendo ser acompanhados dos documentos necessários à comprovação das alegações e recebidos com antecedência mínima de até 1 (um) dia do vencimento do prazo para entrega do objeto;

**19.10.** As multas previstas, caso sejam aplicadas, serão descontadas da garantia prestada pela CONTRATADA, conforme o que preconiza a cláusula sétima deste Contrato, observados os princípios do contraditório é da ampla defesa mediante instauração de processo administrativo.

**19.11.** O prazo de recolhimento da multa, quando cabível, será de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da notificação.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**20.1.** Não será permitida a subcontratação, no todo ou em parte, do objeto desta contratação.

**20.2.** O objeto desta contratação será realizado na forma de execução indireta, com regime de execução de empreitada por preço global, nos termos do art. 6º, inciso VIII, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE**

21.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento;

21.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

21.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

21.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s);

21.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s);

21.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor;

21.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

21.8. O reajuste será realizado por apostilamento;

21.9. O reajuste será precedido de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de memorial do cálculo, conforme for a variação de custos objeto do reajuste;

21.10. a decisão sobre o pedido de reajuste deve ser feita no prazo máximo de 60 (sessenta) meses dias corridos, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos;

21.11. O prazo referido no subitem 21.10 ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou deixar de apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES**

As alterações que porventura possam ocorrer deverão atender ao disposto no art. 65 da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

Aplicam-se, ao presente contrato, as disposições dos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA VEDAÇÃO DO ARTIGO 3º DA RESOLUÇÃO Nº 7 DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**

É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO CEARÁ  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados à JFCE (art. 3º, Resolução nº 7, de 18 de outubro de 2005, CNJ).

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DO CÓDIGO DE CONDUTA**

O Código de Conduta da Justiça Federal, em anexo, instituído pela Resolução do Conselho da Justiça Federal nº 147, de 15/04/2011, por força do seu artigo 3º, integra o presente contrato para todos os fins.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO**

Em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93, o presente instrumento contratual será publicado no Diário Oficial da União, na forma de extrato.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Ceará, na Cidade de Fortaleza, para dirimir dúvida decorrente do presente Contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam as partes contratantes o presente instrumento em uma via eletrônica para que se produzam os necessários efeitos legais.

**RAQUEL ROLIM PEREIRA GALVÃO DE MELO  
Diretora da Secretaria Administrativa da Justiça Federal/CE**

Representante Legal/Contratada

TESTEMUNHAS:

ASS.:

CPF:

ASS.:

CPF:

**ANEXO - DO CONTRATO**

**CÓDIGO DE CONDUTA DA JUSTIÇA FEDERAL**

RESOLUÇÃO N. 147, DE 15 DE ABRIL DE 2011.

Alterada pela Resolução 308/2014, de 13/10/2014 (transcrita no final).

Institui o Código de Conduta do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o decidido no Processo n. 2010.16.11758, na sessão realizada em 28 de março de 2011,

RESOLVE:

Das Disposições Gerais

Art. 1º Instituir o Código de Conduta do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus, com as seguintes finalidades:

I – tornar claras as regras de conduta dos servidores e gestores do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus;

II – assegurar que as ações institucionais empreendidas por gestores e servidores do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus preservem a missão desses órgãos e que os atos delas decorrentes reflitam probidade e conduta ética;

III – conferir coerência e convergência às políticas, diretrizes e procedimentos internos do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus;

IV – oferecer um conjunto de atitudes que orientem o comportamento e as decisões institucionais.

**CAPÍTULO I**

Dos Destinatários

Art. 2º O Código de Conduta aplica-se a todos os servidores e gestores do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus (redação dada pelo artigo 1º da Resolução 308/2014, de 13/10/2014).

Parágrafo único. Cabe aos gestores, em todos os níveis, aplicar, como um exemplo de conduta a ser seguido, os preceitos estabelecidos no Código e garantir que seus subordinados – servidores, estagiários e prestadores de serviços – vivenciem tais preceitos.

Art. 3º O Código de Conduta do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus integrará todos os contratos de estágio e de prestação de serviços, de forma a assegurar o alinhamento entre os colaboradores.

**CAPÍTULO II**

Dos Princípios de Conduta

Art. 4º A conduta dos destinatários do Código deverá ser pautada pelos seguintes princípios: integridade, lisura, transparência, respeito e moralidade.

**CAPÍTULO III**

Da Prática de Preconceito, Discriminação, Assédio ou Abuso de Poder

Art. 5º O Conselho e a Justiça Federal de primeiro e segundo graus não serão tolerantes com atitudes discriminatórias ou preconceituosas de qualquer natureza, em relação a etnia, a sexo, a religião, a estado civil, a orientação sexual, a faixa etária ou a condição física especial, nem com atos que caracterizem proselitismo partidário, intimidação, hostilidade ou ameaça, humilhação por qualquer motivo ou assédio moral e sexual.

**CAPÍTULO IV**

Do Conflito de Interesses

Art. 6º Gestores ou servidores não poderão participar de atos ou circunstâncias que se contraponham, conforme o caso, aos interesses do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus ou que lhes possam causar danos ou prejuízos.

Art. 7º Recursos, espaço e imagem do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus não poderão, sob qualquer hipótese, ser usados para atender a interesses pessoais, políticos ou partidários.

**CAPÍTULO V**

Do Sigilo de Informações

Art.8º O servidor ou gestor que, por força de seu cargo ou de suas responsabilidades, tiverem acesso a informações do órgão em que atuam ainda não divulgadas publicamente deverão manter sigilo sobre seu conteúdo. Art. 9º Ao servidor ou gestor do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus é vedado aceitar presentes, privilégios, empréstimos, doações, serviços ou qualquer outra forma de benefício em seu nome ou no de familiares, quando originários de partes, ou dos respectivos advogados e estagiários, bem como de terceiros que sejam ou pretendam ser fornecedores de produtos ou serviços para essas instituições.

Parágrafo único. Não se consideram presentes, para fins deste artigo, os brindes sem valor comercial ou aqueles atribuídos por entidades de qualquer natureza a título de cortesia, propaganda ou divulgação, por ocasião de eventos especiais ou datas comemorativas.

#### CAPITULO VI

##### Do Patrimônio Tangível e Intangível

Art. 10. É de responsabilidade dos destinatários do Código zelar pela integridade dos bens, tangíveis e intangíveis, dos órgãos onde atuam, inclusive sua reputação, propriedade intelectual e informações confidenciais, estratégicas ou sensíveis.

#### CAPÍTULO VII

##### Dos Usos de Sistemas Eletrônicos

Art. 11. Os recursos de comunicação e tecnologia de informação disponíveis no Conselho e na Justiça Federal de primeiro e segundo graus devem ser utilizados com a estrita observância dos normativos internos vigentes, notadamente no que tange à utilização e à proteção das senhas de acesso.

Parágrafo único. É vedada, ainda, a utilização de sistemas e ferramentas de comunicação para a prática de atos ilegais ou impróprios, para a obtenção de vantagem pessoal, para acesso ou divulgação de conteúdo ofensivo ou imoral, para intervenção em sistemas de terceiros e para participação em discussões virtuais acerca de assuntos não relacionados aos interesses do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundos graus.

#### CAPÍTULO VIII

##### Da Comunicação

Art. 12. A comunicação entre os destinatários do Código ou entre esses e os órgãos governamentais, os clientes, os fornecedores e a sociedade deve ser indiscutivelmente clara, simples, objetiva e acessível a todos os legitimamente interessados.

#### CAPÍTULO IX

##### Da Publicidade de Atos e Disponibilidade de Informações

Art. 13. É obrigatório aos servidores e gestores do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus garantir a publicidade de seus atos e a disponibilidade de informações corretas e atualizadas que permitam o conhecimento dos aspectos relevantes da atividade sob sua responsabilidade, bem como assegurar que a divulgação das informações aconteça no menor prazo e pelos meios mais rápidos.

#### CAPÍTULO X

##### Das Informações à Imprensa

Art. 14. Os contatos com os órgãos de imprensa serão promovidos, exclusivamente, por porta-vozes autorizados pelo Conselho, tribunais regionais federais e seções judiciárias, conforme o caso.

#### CAPÍTULO XI

##### Dos Contratos, Convênios ou Acordos de Cooperação

Art. 15. Os contratos, convênios ou acordos de cooperação nos quais o Conselho, os tribunais regionais federais e as seções judiciárias sejam partes devem ser escritos de forma clara, com informações precisas, sem haver a possibilidade de interpretações ambíguas por qualquer das partes interessadas.

#### CAPÍTULO XII

##### Das Falhas Administrativas

Art. 16. Servidores ou gestores do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus que cometerem eventuais erros deverão receber orientação construtiva, contudo, se cometerem falhas resultantes de desídia, má-fé, negligência ou desinteresse que exponham o Conselho, os tribunais regionais federais e as seções judiciárias a riscos legais ou de imagem, serão tratados com rigorosa correção.

#### CAPÍTULO XIII

Da Responsabilidade Socioambiental

Art. 17. O Conselho e a Justiça Federal de primeiro e segundo graus exigirão de seus servidores, no exercício de seus misteres, responsabilidade social e ambiental; no primeiro caso, privilegiando a adoção de práticas que favoreçam a inclusão social e, no segundo, de práticas que combatam o desperdício de recursos naturais e evitem danos ao meio ambiente.

#### CAPÍTULO XIV

Do Comitê Gestor do Código de Conduta

Art. 18. Fica instituído o comitê gestor do Código de Conduta, ao qual compete, entre outras atribuições, zelar pelo seu cumprimento.

Art. 19. Cada tribunal terá um comitê gestor formado por servidores nomeados pelo seu presidente; outro tanto no Conselho da Justiça Federal.

Art. 20. As atribuições do comitê gestor do Código de Conduta serão formalizadas por ato do presidente do Conselho da Justiça Federal.

Art. 21. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro ARI PARGENDLER

Publicada no Diário Oficial da União

De 18/04/2011 Seção 1 Pág. 133

#### RESOLUÇÃO 308, DE 13 DE OUTUBRO DE 2014 (DO-U 13-10-2014)

Dispõe sobre a alteração da Resolução nº 147, de 15 de abril de 2011, que instituiu o Código de Conduta do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o decidido no Processo nº CF-PPN-2012/00033, julgado na sessão realizada em 29 de setembro de 2014, resolve:

Art. 1º - Alterar o art. 2º da Resolução nº 147, de 15 de abril de 2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º O Código de Conduta aplica-se a todos os servidores e gestores do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus."

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação  
Min. FRANCISCO FALCÃO